

Comissão Técnica do



Programa de Reestruturação  
da Administração Central do Estado



Relatório Final

ANEXO 5  
CARACTERIZAÇÃO DA  
SITUAÇÃO ACTUAL

12 - MS

Ministério da Saúde



(Maio/2006)

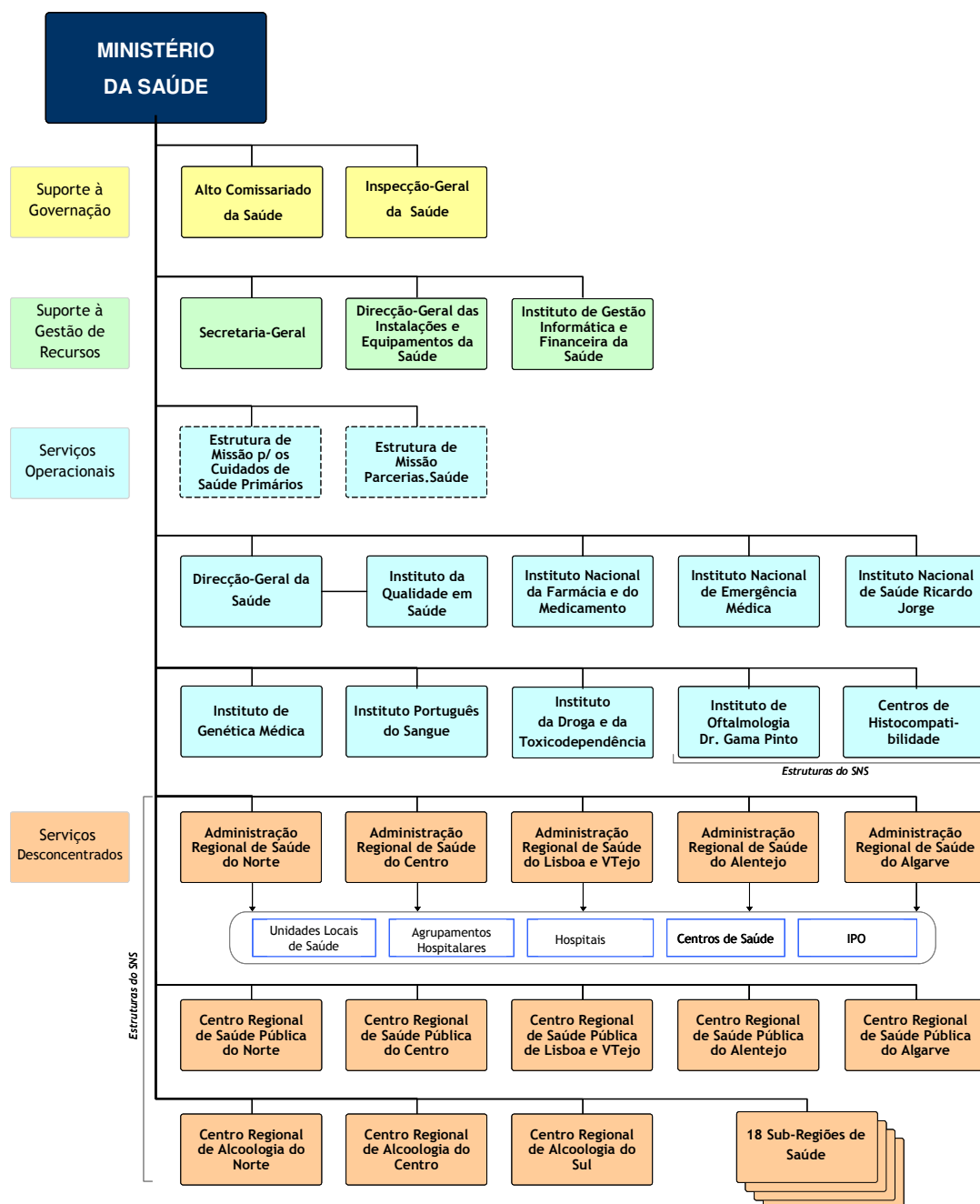
## ÍNDICE

<b>12. MINISTÉRIO DA SAÚDE .....</b>	<b>3</b>
12.1. ALTO COMISSARIADO .....	6
12.2. DIRECÇÃO-GERAL DA SAÚDE .....	8
12.3. SECRETARIA-GERAL.....	14
12.4. INSTITUTO DE GESTÃO INFORMÁTICA E FINANCEIRA DA SAÚDE (IGIF).....	18
12.5. INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DR RICARDO JORGE (INSA) .....	23
12.6. INSPECÇÃO-GERAL DA SAÚDE (IGS) .....	27
12.7. CENTROS DE HISTOCOMPATIBILIDADE .....	30
12.8. INSTITUTO DA DROGA E DAS TOXICODEPENDÊNCIA.....	34
12.9. INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA (INEM).....	39
12.10. INSTITUTO NACIONAL DA FARMÁCIA E DO MEDICAMENTO (INFARMED).....	43
12.11. INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE (IPS).....	66

## 12. MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Caracterização Sumária da Situação Actual

A actual macro-estrutura do Ministério da Saúde (MS) é a seguinte:



**A5/12 - SITUAÇÃO ACTUAL \* MS**

De entre as estruturas consideradas constituintes do Sistema Nacional de Saúde (SNS), são 15 as que dependem directamente do Ministério tal como representadas no organograma acima: o Instituto de Oftalmologia, os Centros de Histocompatibilidade, as 5 Administrações Regionais de Saúde (ARS), os 5 Centros Regionais de Saúde Pública e os 3 Centros Regionais de Alcoologia.

No quadro seguinte caracterizam-se os organismos do MS quanto à autonomia, informação orçamental e de recursos humanos, de acordo com a informação disponibilizada ao Grupo de Trabalho do PRACE. A informação foi fornecida pelo IGIF e respeita ao ano de 2005.

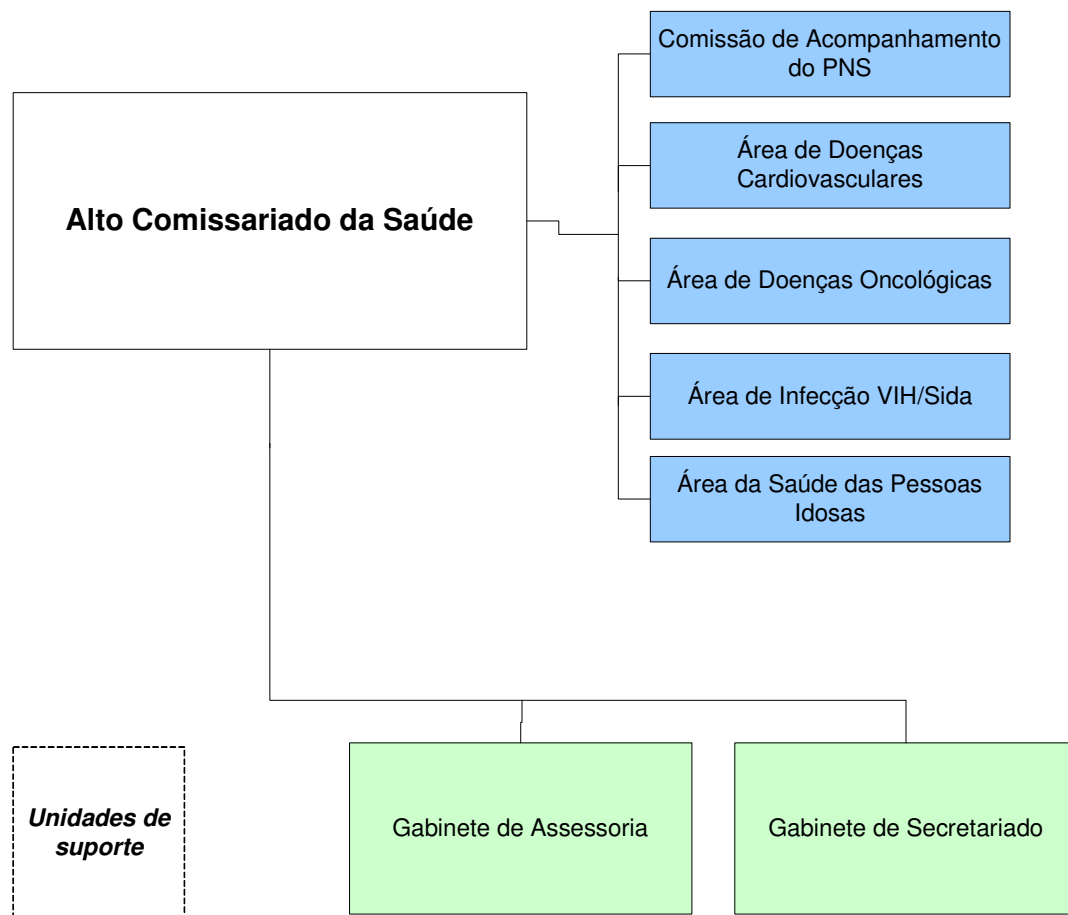
Designação da Estrutura	Autonomia			RHs	Despesas de Funcionamento			PIDDAC
	A	F	P		Pessoal	Outras	Total	
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS LVT) (1)	X	X	-	14.805	295.817.256	949.533.429	1.245.350.685	18.027.715
Administração Regional de Saúde do Alentejo (ARS Alentejo) (1)	X	X	-	2.256	73.961.811	136.037.332	209.999.143	7.157.722
Administração Regional de Saúde do Algarve (ARS Algarve) (1)	X	X	-	1.663	43.163.970	99.350.589	142.514.559	3.995.746
Administração Regional de Saúde do Centro (ARS Centro) (1)	X	X	-	8.582	266.205.655	608.654.494	874.860.149	29.706.755
Administração Regional de Saúde do Norte (ARS Norte) (1)	X	X	-	8.880	283.149.722	713.786.901	996.936.623	28.262.676
Alto Comissariado da Saúde (ACS)	nd	nd	nd	nd	nd	nd	0	nd
Centros de Histocompatibilidade (3)	nd	nd	nd	nd	2.357.675	2.895.902	5.253.577	1.623.958
Centros Regionais de Alcoologia (3)	nd	nd	nd	nd	nd	nd	0	nd
Centros Regionais de Saúde Pública (5)	nd	nd	nd	nd	nd	nd	0	nd
Direcção-Geral da Saúde (DGS)	X	-	-	286	5.647.832	3.575.377	9.223.209	3.518.767
Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde (DGIES)	X	-	-	91	2.013.803	1.032.431	3.046.234	1.120.000
Inspeção-Geral da Saúde (IGS)	X	-	-	74	1.630.186	877.231	2.507.417	0
Inst. de Oftalmologia Dr. Gama Pinto (IO)	X	X	-	nd	3.422.000	2.836.891	6.258.891	0
Inst. da Droga e da Toxicodependência (IDT)	X	-	-	1.655	29.173.620	33.585.591	62.759.211	4.549.906
Instituto da Qualidade em Saúde (IQS)	nd	nd	nd	56	727.560	323.900	1.051.460	2.021.551
Instituto de Genética Médica (IGM)	X	-	-	nd	2.774.062	1.438.713	4.212.775	300.000
Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde (IGIF)	X	X	-	200	7.183.501	7.767.782.499	7.774.966.000	7.183.943
Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED)	X	X	-	360	15.573.000	13.230.940	28.803.940	0
Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)	X	X	-	676	8.808.771	23.174.160	31.982.931	0
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (INSA)	X	X	-	555	13.192.724	9.948.489	23.141.213	3.978.672
Instituto Português do Sangue (IPS)	X	X	-	433	13.138.278	44.362.172	57.500.450	4.300.000
Prog. Operacional da Saúde – Saúde XXI	nd	nd	nd	33	nd	nd	0	nd
Secretaria-Geral (SG)	X	-	-	147	2.505.702	1.327.849	3.833.551	1.200.000
U.M. Cuidados de Saúde Primários	nd	nd	nd	11	nd	nd	nd	nd
U.M. Hospitais S.A.	nd	nd	nd	19	nd	nd	nd	nd

Designação da Estrutura	Autonomia			RHs	Despesas de Funcionamento			PIDDAC
	A	F	P		Pessoal	Outras	Total	
U. M. Parcerias Saúde	nd	nd	nd	5	nd	nd	nd	nd
Unidade Central de Gestão de Inscritos em Cirurgia (UCGIC)	nd	nd	nd	1	nd	nd	nd	nd

[1] Os recursos humanos contabilizados em cada ARS incluem o pessoal afecto às respectivas Sub-regiões de Saúde e aos Centros de Saúde da Região.

## CARACTERIZAÇÃO ACTUAL DAS MICRO-ESTRUTURAS

### 12.1. Alto Comissariado



O Alto Comissariado da Saúde foi criado pelo Decreto-Regulamentar nº 7/2005 de 10 de Agosto, cuja existência se deve ao facto da necessidade de um serviço de coordenação intraministerial que coordene e articule as políticas públicas de preparação e execução do Plano Nacional de Saúde e de quatro áreas consideradas prioritárias.

<b>Missão da Estrutura</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Harmonizar as políticas públicas relativas ao Plano Nacional de Saúde (PNS)</li> <li>▪ Coordenar a nível horizontal, a actuação dos serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como do Serviço Nacional de saúde, no âmbito da execução do PNS</li> </ul>
----------------------------	---

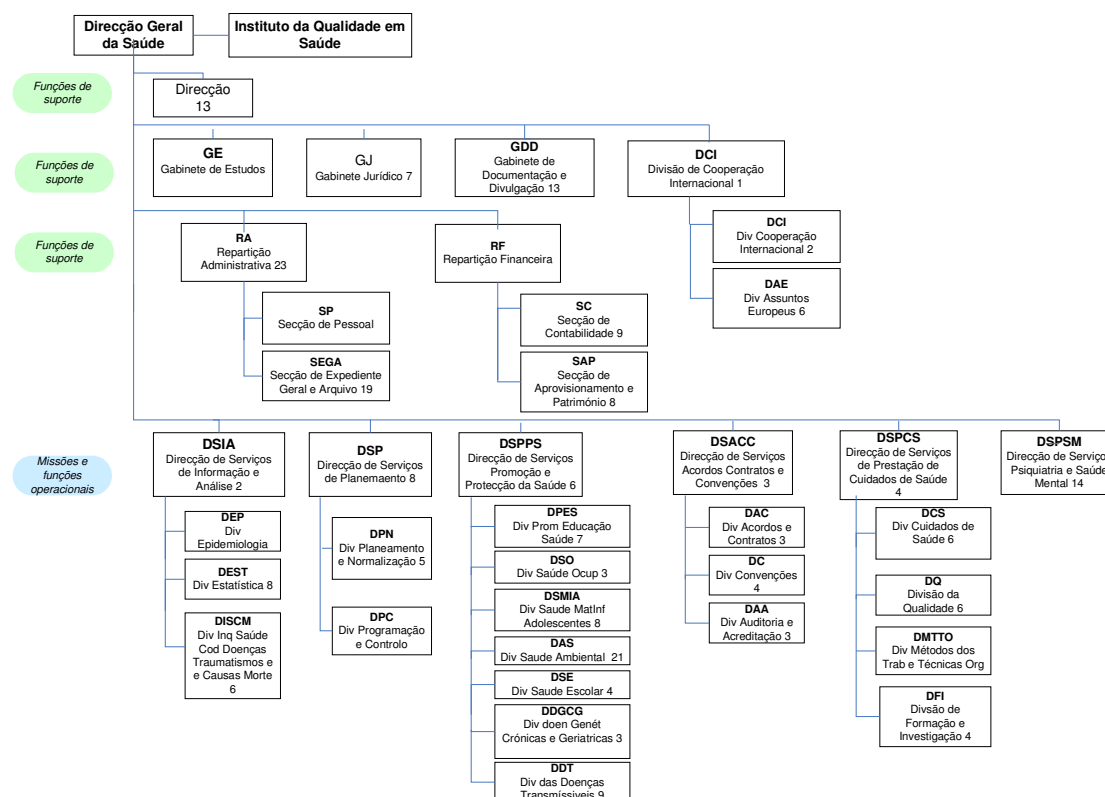
	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Promover, para a implementação do PNS, uma colaboração estreita e eficaz entre os sectores público, privado e social.</li></ul>
--	---

<b>Atribuições da Estrutura</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Apoiar o Ministro da Saúde na definição e acompanhamento da execução das políticas de saúde;</li><li>▪ Apoiar o Ministro da Saúde, emitindo pareceres sobre todas as matérias que estejam no âmbito da sua acção coordenadora;</li><li>▪ Coordenar o desenvolvimento do PNS;</li><li>▪ Promover a melhor articulação entre os serviços e organismos do Ministério da Saúde e do Serviço Nacional de Saúde, com vista a obter ganhos em saúde;</li><li>▪ Promover e coordenar a execução de programas estratégicos intersectoriais de saúde, em articulação com as Administrações Regionais de Saúde;</li><li>▪ Garantir o cumprimento dos programas nacionais específicos já existentes, bem como promover a elaboração de novos programas que se revelem necessários.</li></ul>
---------------------------------	--

## 12.2. Direcção-Geral da Saúde

O modelo orgânico da Direcção-Geral da Saúde (DGS) foi aprovado pelo Decreto-Lei nº 122/97, de 20 de Maio, cujas atribuições e competências aqui são definidas.

Refira-se ainda que na dependência do director-geral da Saúde se encontra o Instituto da Qualidade em Saúde conforme consta de regulamento interno.



### Missão da Estrutura

- Promover a saúde dos portugueses, elevando o nível de bem-estar físico, mental e social e contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida.
- Desenvolver uma visão estratégica da evolução do sistema de saúde centrado no cidadão, propondo cenários alternativos, susceptíveis de informar a decisão política e as estratégias apropriadas ao desenvolvimento do Serviço Nacional de Saúde e promovendo a aplicação concertada de orientações que concorram para a coesão do sistema de saúde e para o enquadramento dos seus principais actores.
- Influenciar a evolução do sistema de saúde, desenvolvendo mecanismos de objectivação e de influência múltipla e concertada na criação de comportamentos pró-activos,



	<p>capazes de traduzirem em acções concretas e em "boas práticas" o conhecimento científico adquirido em relação à saúde e aos serviços de saúde.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Exercer uma posição de liderança no país, no que se refere aos valores, ideias, factos e formas de actuação sobre a saúde. Desta forma, a Direcção-Geral da Saúde é uma referência indispensável para todos aqueles que pensam e actuam no campo da saúde.</li> </ul>
--	--

<p><b>Atribuições da Estrutura</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Realizar e apoiar tecnicamente os estudos sobre serviços de saúde e de consultoria em política e administração de saúde;</li> <li>▪ Promover, em conjunto com o Instituto Nacional de Saúde, o desenvolvimento da investigação aplicada nas instituições e serviços de saúde;</li> <li>▪ Preparar e coordenar os planos de actividade de saúde;</li> <li>▪ Preparar os planos sectoriais de desenvolvimento e sua articulação com os planos regionais e nacionais;</li> <li>▪ Preparar e avaliar os programas e medidas de política sectorial e de programação do sector;</li> <li>▪ Orientar, coordenar e fiscalizar as instituições prestadoras de cuidados de saúde e serviços de saúde;</li> <li>▪ Orientar tecnicamente e avaliar as actividades de prevenção e promoção da qualidade dos factores ambientais e das condições de salubridade nos ambientes ocupacionais e escolares;</li> <li>▪ Coordenar a execução de planos verticais de saúde e os programas de formação em serviço;</li> <li>▪ Fazer a acreditação das instituições e serviços prestadores dos cuidados de saúde, ainda que não integrados no sistema de saúde;</li> <li>▪ Promover e efectuar a realização de auditorias;</li> <li>▪ Fomentar o recurso a formas inovadoras de organização, gestão e funcionamento das instituições e serviços de saúde;</li> <li>▪ Colaborar com o Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde na celebração de convenções entre instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde (SNS) e outras entidades;</li> <li>▪ Elaborar os processos de licenciamento das unidades privadas de saúde;</li> </ul>
--	---

	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Preparar, lançar e explorar inquéritos de saúde quer de natureza estatística, quer epidemiológica;</li> <li>▪ Assegurar a inserção das estatísticas de saúde no Sistema Estatístico Nacional;</li> <li>▪ Assegurar a realização de inquéritos na área da saúde no quadro do Sistema Estatístico Nacional;</li> <li>▪ Acompanhar e controlar a execução dos programas de investimento do Ministério da Saúde;</li> <li>▪ Realizar a programação funcional a que deve obedecer a concepção e o projecto das instalações e equipamentos da saúde;</li> <li>▪ Promover e orientar a preparação profissional do pessoal do SNS e colaborar na definição das políticas de recursos humanos, financeiros e técnicos;</li> <li>▪ Organizar e orientar a realização dos concursos das carreiras médicas, nos termos da lei, e coordenar os processos de atribuição de equivalências;</li> <li>▪ Garantir aos serviços prestadores de cuidados o abastecimento de vacinas e produtos biológicos afins;</li> <li>▪ Preparar, coordenar e desenvolver acções de cooperação internacional, nomeadamente com os países de língua portuguesa, no âmbito de projectos de natureza bilateral ou multilateral.</li> </ul>
--	--

Unidades Orgânicas	Competências
Direcção de Serviços de Planeamento	Promover e coordenar e avaliar as actividades de planeamento do sector da saúde.
Direcção de Serviços de Promoção e Protecção da Saúde	Coordenar e orientar as actividades de educação e promoção da saúde.
Direcção de Serviços de Acordos, Contratos e Convenções	Promover e coordenar as actividades na área dos acordos, contratos e convenções a estabelecer com serviços públicos e privados prestadores de cuidados de saúde e de cuidados continuados.
Direcção de Serviços de Prestação de	Promover e coordenar as actividades na área da prestação de cuidados de saúde.

Unidades Orgânicas	Competências
Cuidados de Saúde	
Direcção de Serviços de Psiquiatria e Saúde Mental	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Orientar tecnicamente e proceder à avaliação dos resultados no âmbito da saúde mental, com especial incidência na área do alcoolismo e da droga;</li> <li>▪ Proceder à análise dos factores que condicionam a saúde mental, nas diferentes fases etárias, identificando as medidas que os serviços devem adoptar;</li> <li>▪ Manter actualizada a carta sanitária do País no campo da saúde mental;</li> <li>▪ Proceder à análise dos factores determinantes do alcoolismo, identificando as medidas a adoptar;</li> <li>▪ Orientar as condições de internamento, atendimento de urgência e consultas externas dos actuais estabelecimentos de internamento psiquiátrico, públicos e privados, bem como os demais aspectos do seu funcionamento técnico;</li> <li>▪ Promover a recolha e o tratamento de dados estatísticos relativos ao movimento de doentes, bem como quaisquer outros elementos com interesse para a avaliação da actividade dos serviços e estabelecimentos de saúde mental;</li> <li>▪ Propor regras técnicas relativas ao licenciamento dos estabelecimentos de saúde mental.</li> </ul>
Gabinete de Estudos	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Promover e efectuar estudos de carácter interdisciplinar, com interesse para a política e para o planeamento na saúde;</li> <li>▪ Desenvolver e promover a divulgação das técnicas e métodos utilizados no estudo dos problemas do sector da saúde;</li> <li>▪ Promover, em articulação com a Direcção de Serviços de Informação e Análise, estudos, no domínio da saúde, de natureza estatística e epidemiológica;</li> <li>▪ Efectuar análises da actividade do sistema de saúde.</li> </ul>
Gabinete de Documentação e Divulgação	<p>Proceder à recolha sistemática da documentação nacional e estrangeira, na área da saúde e proceder à sua divulgação pelas instituições e serviços do sistema de saúde, de modo a informar os profissionais de saúde, utilizadores e demais agentes do sistema de saúde.</p>
Divisão de Cooperação	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Propor as linhas de desenvolvimento da cooperação internacional no domínio da saúde;</li> </ul>

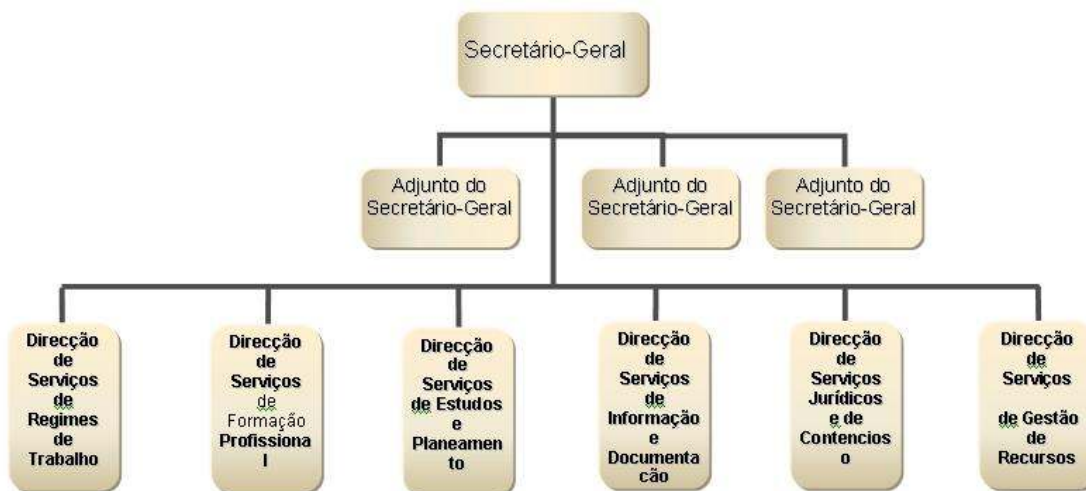
Unidades Orgânicas	Competências
Internacional	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a coordenação no âmbito da cooperação internacional especialmente com os países de língua portuguesa;</li> <li>▪ Assegurar a inserção da cooperação em saúde no quadro da política nacional de cooperação;</li> <li>▪ Gerir os programas e respectivos processos de bolsas e missões de estudo e demais estímulos à formação profissional em saúde, conferidos em âmbito internacional, ouvidos os serviços competentes;</li> <li>▪ Acompanhar a execução das medidas de cooperação internacional com interesse para a saúde;</li> <li>▪ Participar em negociações relativas à celebração de acordos de âmbito internacional com relevância para a saúde;</li> <li>▪ Cooperar na divulgação, a nível internacional da informação de saúde;</li> <li>▪ Assegurar a colaboração com organismos internacionais, designadamente a Organização Mundial de Saúde e o Conselho da Europa;</li> <li>▪ Colaborar com outras entidades e serviços públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros em programas ou projectos na área da cooperação internacional em saúde e proceder à sua avaliação;</li> <li>▪ Efectuar a articulação da Direcção-Geral da Saúde com os demais serviços competentes do Ministério da Saúde relativamente a assuntos de direito comunitário.</li> </ul>
Gabinete Jurídico	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Elaborar os estudos e pareceres jurídicos que lhe forem solicitados;</li> <li>▪ Assegurar o patrocínio judiciário da Direcção-Geral;</li> <li>▪ Acompanhar os processos de concursos das carreiras médicas;</li> <li>▪ Estudar e preparar para despacho os processos de contra-ordenações;</li> <li>▪ Assegurar a recolha, tratamento e difusão da legislação, jurisprudência e doutrina relevante na prossecução das atribuições das instituições e serviços integrados no SNS.</li> </ul>

Caracterização dos recursos humanos afectos à estrutura de acordo com o seguinte quadro:

**A5/12 - SITUAÇÃO ACTUAL \* MS**

SITUAÇÃO	DIR	TS	TEC	TP/AD	Aux/Op	Inf	Espec	Outro	Total
- quadro	19	53	1	92	13	6	-	-	184
- de outro quadro	8	4	-	2	-	-	-	-	14
- não vinculado	-	33	-	2	-	-	-	-	35
<b>TOTAL</b>	<b>27</b>	<b>90</b>	<b>1</b>	<b>96</b>	<b>13</b>	<b>6</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>233</b>
- fora da estrutura	-	14	1	9	5	1	-	-	30

### 12.3. Secretaria-Geral



<b>Missão da Estrutura</b>	Prestar apoio aos membros do governo, bem como definir, propor e aplicar normas que visem o desenvolvimento dos recursos humanos da saúde e da componente organizacional, numa óptica de dinamização e modernização.
----------------------------	--

<b>Atribuições da Estrutura</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Prestar apoio técnico, administrativo e logístico aos gabinetes dos membros do Governo, comissões, grupos de trabalho e estruturas de missão que funcionem no âmbito do Ministério da Saúde;</li> <li>▪ Promover a aplicação das medidas de política de organização e de recursos humanos definidas para a Administração Pública, coordenando e apoiando os serviços e organismos do Ministério da Saúde;</li> <li>▪ Emitir pareceres em matéria de organização, recursos humanos e criação ou alteração de quadros ou mapas de pessoal;</li> <li>▪ Estudar, programar e coordenar a aplicação de medidas tendentes a promover a inovação, a modernização e a política de qualidade nos serviços e organismos do Ministério da Saúde;</li> <li>▪ Assegurar a gestão das instalações e edifícios afectos aos</li> </ul>
---------------------------------	---

	<p>serviços centrais do Ministério da Saúde;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Coordenar as acções referentes à organização e preservação do património e arquivo histórico do Ministério da Saúde;</li><li>▪ Assegurar o apoio jurídico e do contencioso administrativo aos gabinetes dos membros do Governo;</li><li>▪ Participar na definição e desenvolvimento da política de recursos humanos da saúde e na definição de regras relativas às profissões do sector da saúde, bem como estudar e aplicar as regras relativas à livre circulação dos profissionais no âmbito da União Europeia e decorrente de tratados, convenções ou acordos internacionais;</li><li>▪ Participar nos processos de negociação colectiva, nas matérias legalmente previstas, tendo em vista a elaboração da regulamentação relativa aos profissionais de saúde;</li><li>▪ Proceder e organizar o registo dos profissionais de saúde, quando este não compita a outros serviços ou entidades;</li><li>▪ Proceder à recolha, tratamento e difusão da informação, facilitando o seu acesso aos profissionais e aos cidadãos;</li><li>▪ Promover a formação dos profissionais de saúde;</li><li>▪ Elaborar estudos, tendo em vista a aplicação e concretização da política de saúde, nomeadamente nos domínios dos recursos humanos e organizacionais;</li><li>▪ Organizar e manter actualizada a base de dados dos recursos humanos dos serviços e organismos do Ministério da Saúde e do SNS, assegurando as necessárias articulações com a base de dados dos recursos humanos da Administração Pública, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 47/98, de 7 de Março;</li><li>▪ Assegurar a articulação do Ministério da Saúde no quadro do ensino relacionado com as profissões relevantes para o sector da saúde;</li><li>▪ Coordenar e assegurar o tratamento das reclamações, queixas e sugestões dos utentes;</li><li>▪ Assegurar a gestão e administração dos recursos humanos, materiais e financeiros afectos aos gabinetes dos membros do Governo e à SG;</li><li>▪ Assegurar a gestão dos equipamentos dos gabinetes dos membros do Governo e da SG, organizando e mantendo actualizado o seu cadastro;</li><li>▪ Assegurar a gestão da frota automóvel afectada aos gabinetes dos membros do Governo e dos serviços centrais do</li></ul>
--	--

	Ministério da Saúde.
--	----------------------

Unidades Orgânicas	Competências
Direcção de Serviços de Regimes de Trabalho	Enquadrar as medidas de política de recursos humanos do sector da saúde e a definição das regras relativas às profissões da saúde e de aplicação das normas sobre a livre circulação de profissionais no âmbito da União Europeia ou decorrente de outros tratados, convenções ou acordos internacionais.
Direcção de Serviços de Formação Profissional	Assegurar as actividades no âmbito da política de formação para profissionais da saúde e para o desenvolvimento de competências dos activos do Ministério da Saúde.
Direcção de Serviços de Estudos e Planeamento	Assegurar a realização dos estudos necessários ao desenvolvimento das políticas no sector da saúde, designadamente no domínio da gestão planeada dos recursos humanos.
Direcção de Serviços de Informação e Documentação	Assegurar as actividades de informação e comunicação, documentação e atendimento geral, satisfazendo necessidades de diversos públicos alvo de utentes/clientes e dos serviços e organismos do Ministério da Saúde.
Direcção de Serviços Jurídicos e de Contencioso	Exercer a sua actividade no domínio da consultadoria jurídica, legislativa e do contencioso.
Direcção de Serviços de Gestão de Recursos	Assegurar, em geral, a gestão e a administração dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, bem como da logística dos gabinetes dos membros do Governo e da SG e das estruturas de missão que funcionam no âmbito do Ministério da Saúde.

Caracterização dos recursos humanos afectos à estrutura de acordo com o seguinte quadro:

SITUAÇÃO	DIR	TS	TEC	TP/AD	Aux/Op	Inf	Espec	Outro	Total
- quadro	7	33	-	53	15	1	-	-	109
- de outro quadro	4	1	-	-	1	1	-	-	7
- não vinculado	1	1	-	-	-	-	-	4	6
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	<b>49</b>	<b>1</b>	<b>62</b>	<b>21</b>	<b>3</b>	<b>-</b>	<b>4</b>	<b>152</b>
- fora da estrutura	-	12	-	13	17	-	-	-	42

Estes funcionários estão destacados nos gabinetes dos membros do Governo:

- Administrativos do quadro da SG - 6



- Administrativos requisitados pela SG e destacados nos GMG - 1
- Auxiliares do quadro da SG - 15

## 12.4. Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde (IGIF)

O Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, (IGIF) cuja lei orgânica foi aprovada pelo Decreto-Lei nº 325-A/2003, de 29 de Dezembro.

<b>Missão da Estrutura</b>	Gerir os recursos financeiros do Serviço Nacional de Saúde e promover novos modelos de gestão
----------------------------	---

<b>Atribuições da Estrutura</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Elaborar os modelos económico-financeiros do Serviço Nacional de Saúde</li> <li>▪ Coordenar e gerir o sistema de planeamento operacional e contratação de serviços de saúde, bem como o financiamento e o pagamento às entidades públicas e privadas integradas ou financiadas pelo Serviço Nacional de Saúde, de acordo com a política definida pelo Ministro da Saúde;</li> <li>▪ Acompanhar e superintender, no âmbito das suas atribuições, na actividade das entidades pertencentes ao sector público da saúde, quer o administrativo quer o empresarial, bem como na de outras entidades articuladas com o Serviço Nacional de Saúde, independentemente da forma jurídica que revistam;</li> <li>▪ Desenvolver e implementar modelos de acordos com outras entidades responsáveis pelo pagamento das prestações de saúde;</li> <li>▪ Proceder ao acompanhamento e à avaliação da gestão económico-financeira das instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde;</li> <li>▪ Preparar, acompanhar e controlar a execução dos programas de investimento do Ministério da Saúde;</li> <li>▪ Desenvolver o sistema de aprovisionamento específico da saúde, através de uma actividade interligada com as entidades do Serviço Nacional de Saúde, em cumprimento das políticas definidas;</li> <li>▪ Elaborar e propor o plano estratégico dos sistemas integrados de informação no âmbito do sistema de saúde, tendo em conta as necessidades do sector da saúde;</li> <li>▪ Coordenar o planeamento e a utilização das tecnologias da informação e da comunicação no âmbito do Ministério da Saúde e propor o plano integrado do seu desenvolvimento</li> </ul>
---------------------------------	---

	<p>no quadro das políticas de saúde;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Proceder à gestão da distribuição dos recursos disponíveis pelas instituições e serviços integrados ou financiados pelo Serviço Nacional de Saúde;</li> <li>▪ Cooperar na preparação da candidatura de projectos das instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde e programas e fundos comunitários;</li> <li>▪ Dinamizar a formação no âmbito das suas atribuições, bem como colaborar com outras entidades do Ministério da Saúde em outras actividades formativas;</li> <li>▪ Realizar as acções tendentes à consecução do planeamento operacional e dos contratos-programa, designadamente com os hospitais constituídos sob a forma de sociedade anónima;</li> <li>▪ Realizar auditorias económico-financeiras, bem como as inerentes aos processos de contratação.</li> </ul>
--	---

Unidades Orgânicas	Competências
Departamento de Consolidação e Controlo de Gestão do Serviço Nacional de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Coordenar e elaborar o orçamento integrado do Serviço Nacional de Saúde;</li> <li>▪ Definir regras de elaboração, apresentação e execução de orçamentos, balanços e contas das instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde ou por ele financiados, bem como promover a normalização contabilística de acordo com a lei geral e plano de contas do sector;</li> <li>▪ Realizar o controlo de gestão do Serviço Nacional de Saúde e respectiva avaliação;</li> <li>▪ Realizar auditorias económico-financeiras às instituições do Serviço Nacional de Saúde;</li> <li>▪ Analisar as situações económico-financeiras e os orçamentos das instituições e serviços integrados ou financiados pelo Serviço Nacional de Saúde e acompanhar a sua execução;</li> <li>▪ Apurar os indicadores económico-financeiros da saúde e elaborar e publicar as contas nacionais do sector;</li> <li>▪ Propor, em colaboração com outros organismos do Ministério da Saúde, regras relativas à celebração de acordos, contratos e convenções entre os serviços públicos e entidades privadas na área da saúde e pronunciar-se sobre os mesmos;</li> <li>▪ Celebrar os acordos de preços, de pagamentos e de</li> </ul>

Unidades Orgânicas	Competências
	<p>transferência de responsabilidade no âmbito do Serviço Nacional de Saúde;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Pronunciar-se sobre as implicações financeiras resultantes de acordos internacionais no sector da saúde;</li> <li>▪ Preparar e submeter à aprovação os planos de investimento anuais e plurianuais do Ministério da Saúde e avaliar a sua execução;</li> <li>▪ Pronunciar-se sobre os planos de investimento a médio e longo prazos das instituições e serviços integrados ou financiados pelo Serviço Nacional de Saúde, sobre as repercussões financeiras dos respectivos quadros e mapas de pessoal e sobre as aquisições e alienações de imóveis;</li> <li>▪ Planear e implementar o Sistema Integrado de Informação de Gestão da Saúde (SIIGS), nomeadamente na sua versão económica e financeira, assegurando o seu regular funcionamento e actualização.</li> </ul>
<p>Departamento de Planeamento e Contratação</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a elaboração do planeamento, os estudos e a projecção económica e financeira de médio prazo do Serviço Nacional de Saúde;</li> <li>▪ Definir as modalidades e os critérios de financiamento das instituições e serviços integrados ou financiados pelo Serviço Nacional de Saúde, nos termos da lei e das orientações definidas pelo Ministro da Saúde;</li> <li>▪ Propor os preços dos cuidados de saúde prestados pelas instituições e serviços integrados ou financiados pelo Serviço Nacional de Saúde;</li> <li>▪ Colaborar na definição dos preços a pagar a entidades privadas que prestem serviços ao Serviço Nacional de Saúde;</li> <li>▪ Elaborar e publicar um relatório anual sobre a situação e evolução do financiamento do Serviço Nacional de Saúde;</li> <li>▪ Analisar a procura e segmentação de utentes;</li> <li>▪ Modelar a gestão de dados sobre a procura de cuidados de saúde;</li> <li>▪ Concretizar os objectivos da política de saúde com a definição dos serviços a oferecer e a contratar, bem como estabelecer o modelo de prestação de cuidados de saúde;</li> <li>▪ Definir os planos anuais de oferta;</li> <li>▪ Avaliar os desfasamentos entre oferta e procura e nos níveis</li> </ul>

Unidades Orgânicas	Competências
	<p>de qualidade;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Definir as quantidades e características básicas dos recursos a instalar;</li> <li>▪ Planear investimentos estruturantes nos termos determinados pelo Ministro da Saúde;</li> <li>▪ Definir os ciclos anuais de planeamento;</li> <li>▪ Conceber os modelos contratuais;</li> <li>▪ Realizar a contratação centralizada de serviços de saúde através de tabelas de preços e outros parâmetros contratuais;</li> <li>▪ Conceber programas de formação profissional;</li> <li>▪ Acompanhar a execução dos contratos.</li> </ul>
Departamento de Aproveitamentos	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Elaborar, actualizar e gerir o catálogo de aprovisionamento público da saúde;</li> <li>▪ Efectuar os procedimentos e celebrar os contratos públicos de aprovisionamento para o sector da saúde, fixando neles as condições de fornecimento de bens e serviços para as entidades adquirentes;</li> <li>▪ Divulgar pelos serviços e estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde os produtos e serviços objecto dos contratos públicos de aprovisionamento, bem como as respectivas condições de aquisição, garantindo a actualização desta informação;</li> <li>▪ Propor regras e elaborar normas com vista a harmonizar a realização dos procedimentos de aquisição de bens e serviços previstos na lei, no que toca especificamente aos serviços e estabelecimentos de saúde;</li> <li>▪ Elaborar o relatório anual das despesas de aprovisionamento do Serviço Nacional de Saúde.</li> </ul>
Departamento de Sistemas de Informação e Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Colaborar com o Departamento de Consolidação e Controlo de Gestão no planeamento e implementação do SIIGS, nomeadamente na sua versão económica e financeira, assegurando o seu regular funcionamento e actualização;</li> <li>▪ Promover e coordenar as auditorias aos sistemas de informação e às redes de comunicação instalados nos organismos do Serviço Nacional de Saúde;</li> <li>▪ Promover a utilização exclusiva de produtos e serviços com certificação de qualidade no domínio do uso das tecnologias</li> </ul>

Unidades Orgânicas	Competências
	<p>da informação e da comunicação;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Certificar a qualidade dos processos de desenvolvimento e de manutenção de sistemas baseados em tecnologias da informação e da comunicação no âmbito da saúde;</li> <li>▪ Garantir a actualização funcional e tecnológica da base applicacional instalada no Serviço Nacional de Saúde, por meios próprios ou com recurso a meios externos;</li> <li>▪ Adoptar e definir as normas e interfaces a respeitar pelos sistemas de informação das instituições e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde;</li> <li>▪ Garantir a permanente actualização, gestão operacional e rentabilização da estrutura tecnológica de comunicação do IGIF, por forma a assegurar em tempo real a recolha, o tratamento e a disponibilização de informação;</li> <li>▪ Proceder à actualização conceptual da arquitectura e à gestão da rede própria de comunicação do Ministério da Saúde;</li> <li>▪ Dar parecer sobre investimentos no domínio das tecnologias da informação e da comunicação;</li> <li>▪ Gerir, promover e aplicar o plano estratégico de sistemas de informação para a saúde;</li> <li>▪ Propor parcerias e projectos conjuntos com outras entidades públicas ou privadas no âmbito dos sistemas de informação para a saúde;</li> <li>▪ Promover e coordenar as auditorias tecnológicas aos organismos do Serviço Nacional de Saúde no domínio da utilização das tecnologias da informação e da comunicação;</li> <li>▪ Dinamizar a formação, no âmbito das suas atribuições, bem como colaborar com outras entidades do Ministério da Saúde em outras actividades formativas</li> </ul>

Caracterização dos recursos humanos afectos à estrutura de acordo com o seguinte quadro:

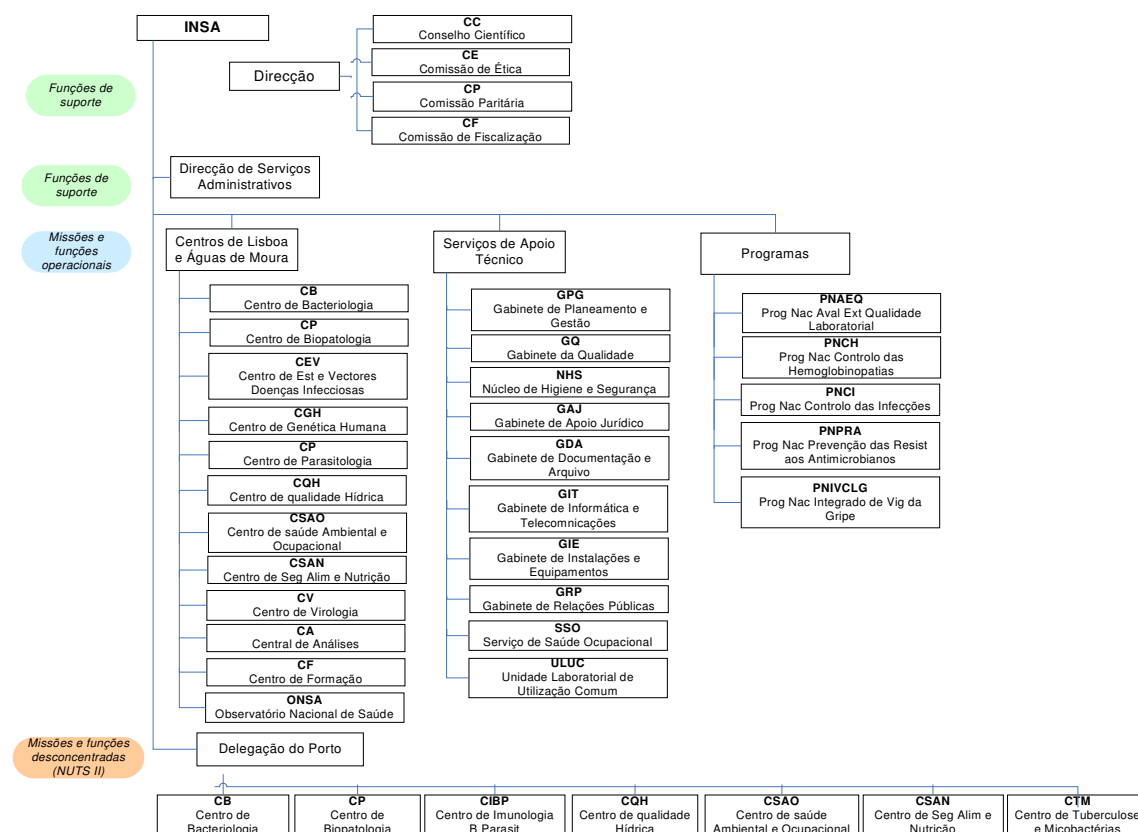
SITUAÇÃO	DIR	TS	TEC	TP/AD	Aux/Op	Inf	Espec	Outro	Total
- quadro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- de outro quadro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- não vinculado	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	12	-	13	17	-	-	-	42

## 12.5. Instituto Nacional de Saúde Dr Ricardo Jorge (INSA)

O actual modelo orgânico do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (INSA) foi aprovado pelo Decreto-Lei nº 307/93, de 1 de Setembro, cujas atribuições e competências se inserem no âmbito da investigação e do apoio científico e técnico, de tal forma que seja garantida a qualidade dos trabalhos laboratoriais realizados no que respeita à saúde pública.

Refira-se ainda que o INSA possui duas Delegações desconcentradas, no Porto e em Coimbra encontrando-se esta inactiva.

Assim e de acordo com a actual disciplina normativa o INSA dispõe do seguinte organograma



### Missão da Estrutura

Promover a investigação e divulgação científicas no sector da saúde e o desempenho de funções laboratoriais de saúde pública. O Instituto Nacional de Saúde é o observatório nacional de saúde.

**Atribuições da  
Estrutura**

- No âmbito da investigação e do apoio científicos, incumbe ao Instituto:
- Coordenar, no âmbito do Ministério, as actividades de investigação no sector da saúde;
- Elaborar e promover a execução de planos e a realização de trabalhos e estudos de pesquisa e de investigação científica no sector da saúde, designadamente nas áreas laboratorial, epidemiológica e bioestatística, por si e em colaboração com os demais serviços do Ministério;
- Avaliar a realização de ensaios clínicos, quando tal não for da competência de outras entidades;
- Financiar serviços ou centros, através de subsídios, regulares ou eventuais, e subvenção de tarefas específicas;
- Conceder bolsas de estudo;
- Atribuir prémios científicos, permanentes ou eventuais, no sector da saúde.
- No âmbito do ensino, documentação e informação, incumbe ao Instituto:
- Realizar cursos e prestar apoio ao ensino no sector da saúde pública;
- Manter intercâmbio científico com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, e promover ou cooperar na realização de conferências, colóquios, congressos e outras reuniões de carácter científico, técnico ou cultural com interesse para a saúde pública;
- Manter e desenvolver uma biblioteca adequada à natureza das suas atribuições;
- Estabelecer um sistema de documentação e de comunicação que permita informar regularmente os serviços de saúde sobre os trabalhos e progressos tecnológicos com interesse para a saúde pública;
- Divulgar trabalhos científicos com interesse para a saúde pública.
- Enquanto laboratório nacional de saúde, incumbe ao Instituto:
- Desenvolver as funções laboratoriais, de forma a orientar, apoiar e assegurar a cobertura laboratorial de todo o país nos ramos de actividade com interesse para a saúde pública;
- Facultar apoio técnico e laboratorial especializado às autoridades de saúde e a laboratórios de saúde;



	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Realizar programas de garantia de qualidade aplicados à prática laboratorial e fomentar a normalização das suas técnicas;</li> <li>▪ Avaliar, em colaboração com as entidades responsáveis, o funcionamento e a eficiência dos laboratórios que exerçam actividade no sector da saúde;</li> <li>▪ Estudar e avaliar, por si e em colaboração com outras entidades responsáveis, a higiene da alimentação e da composição dos alimentos e produtos dietéticos, bem como dos aditivos e contaminantes alimentares;</li> <li>▪ Estudar, por si e em colaboração com outras entidades responsáveis, a qualidade do meio ambiente;</li> <li>▪ Enquanto entidade prestadora de serviços, o Instituto pode proceder a análises ou estudos laboratoriais e de saúde que lhe sejam solicitados por quaisquer entidades públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras;</li> <li>▪ O Instituto pode solicitar aos diversos serviços do Ministério da Saúde, bem como a entidades públicas e privadas, as informações e elementos que lhe sejam necessários para o desempenho das suas funções;</li> <li>▪ No exercício das suas competências, dos laboratórios centrais do Instituto são considerados laboratórios nacionais de referência.</li> </ul>
--	---

Unidades Orgânicas	Competências
Departamento de Biologia Médica, Departamento de Saúde Ambiental e Toxicologia, Departamento de Nutrição e Higiene dos Alimentos, Departamento de Genética Humana, Departamento de Biofísica	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a realização dos projectos que forem atribuídos ao departamento, definindo as tarefas que eles comportam e distribuindo-as pelos correspondentes laboratórios;</li> <li>▪ Coordenar as actividades dos laboratórios do departamento;</li> <li>▪ Colaborar no ensino e aperfeiçoamento do pessoal técnico do Instituto e de outros serviços do Ministério;</li> <li>▪ Colaborar na elaboração das publicações referentes aos trabalhos científicos realizados no departamento;</li> <li>▪ Elaborar o relatório anual das actividades do departamento.</li> </ul>

Unidades Orgânicas	Competências
Laboratórios	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Elaborar os planos para execução das tarefas que lhe forem atribuídas pelo director do respectivo departamento e orientar a sua execução;</li> <li>▪ Colaborar na redacção de trabalhos científicos e de divulgação.</li> </ul>

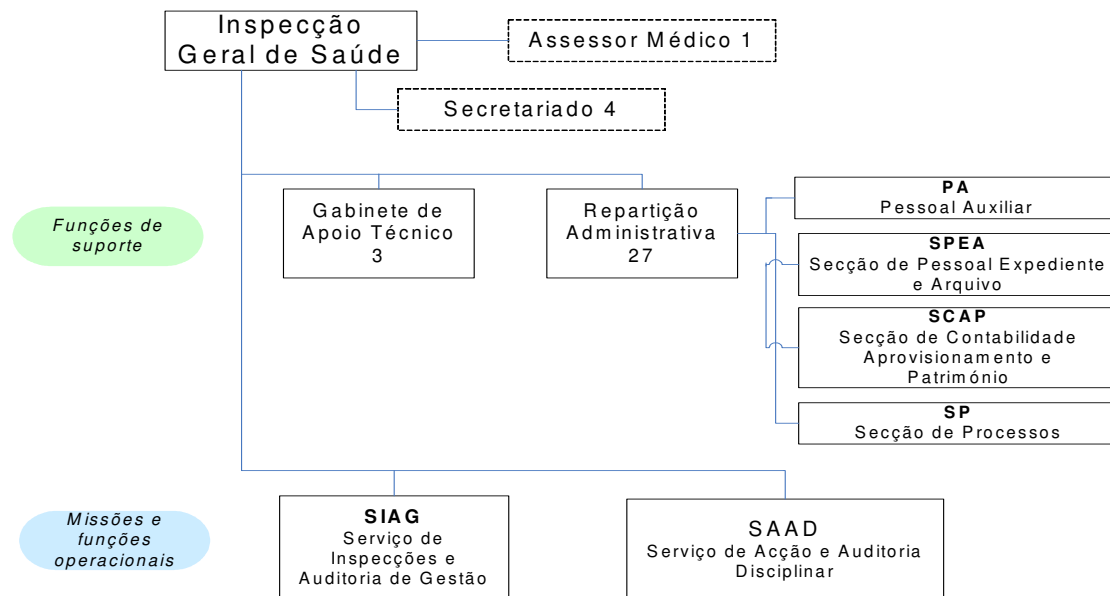
Caracterização dos recursos humanos afectos à estrutura de acordo com o seguinte quadro:

SITUAÇÃO	DIR	TS	TEC	TP/AD	Aux/Op	Inf	Espec	Outro	Total
- quadro	3	167	133	105	36	-	-	62	506
- de outro quadro	1	3	-	-	-	1	-	-	5
- não vinculado	-	29	1	2	1	3	-	2	38
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>199</b>	<b>134</b>	<b>107</b>	<b>37</b>	<b>4</b>	<b>-</b>	<b>64</b>	<b>549</b>

## 12.6. Inspeção-Geral da Saúde (IGS)

O modelo orgânico da Inspeção-Geral de Saúde (IGS) foi aprovado pelo Decreto-Lei nº 291/93, de 24 de Agosto, cujas atribuições e competências aqui são definidas.

Assim e de acordo com a actual disciplina normativa a IGS dispõe do seguinte organograma:



<b>Missão da Estrutura</b>	Assegurar o cumprimento das leis e regulamentos no sistema de saúde, tendo em vista o bom funcionamento e a qualidade dos serviços, a defesa dos legítimos interesses e bem-estar dos utentes, a salvaguarda do interesse público e a reintegração da legalidade violada.
----------------------------	---

<b>Atribuições da Estrutura</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Realizar auditorias de gestão;</li> <li>▪ Verificar o cumprimento das disposições legais e das orientações aplicáveis;</li> <li>▪ Recolher informações sobre o funcionamento das instituições e serviços, transmitindo as anomalias e deficiências neles detectadas aos órgãos competentes e propor as medidas necessárias para a sua correcção;</li> <li>▪ Colaborar com os serviços centrais e serviços personalizados de âmbito central do Ministério no estudo de assuntos relacionados com os aspectos económicos, financeiros e</li> </ul>
---------------------------------	---

	<p>administrativos;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Efectuar, em colaboração com a Direcção-Geral da Saúde, a fiscalização do exercício da actividade das unidades privadas de saúde;</li> <li>▪ Realizar quaisquer inspecções que lhe forem determinadas pelo Ministro da Saúde.</li> <li>▪ Propor regras técnicas e emitir orientações para correcta aplicação da legislação disciplinar;</li> <li>▪ Instruir processos de averiguações, de inquérito e disciplinares;</li> <li>▪ Realizar auditorias disciplinares;</li> <li>▪ Instruir processos de sindicância;</li> <li>▪ Dar apoio às instituições e serviços, colaborando com os seus dirigentes no exercício do poder disciplinar.</li> </ul>
--	---

Unidades Orgânicas	Competências
Serviço de Inspecção e de Auditoria de Gestão	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Efectuar inspecções ordinárias e extraordinárias, globais e sectoriais;</li> <li>▪ Realizar inspecções temáticas;</li> <li>▪ Realizar acções não tipificadas para recolha local de informações sobre o funcionamento das instituições e serviços;</li> <li>▪ Realizar auditorias de gestão.</li> </ul>
Serviço de Acção e Auditoria Disciplinares	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Instruir processos de averiguações, de inquérito e disciplinares;</li> <li>▪ Realizar sindicâncias;</li> <li>▪ Realizar auditorias disciplinares;</li> <li>▪ Emitir orientações sobre matéria processual disciplinar;</li> <li>▪ Prestar o apoio em matéria disciplinar que seja solicitado à IGS pelas instituições e serviços dependentes ou sob a superintendência do Ministro da Saúde.</li> </ul>
Gabinete de Apoio Técnico	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Reunir e organizar os instrumentos de apoio técnico especializado, designadamente nos campos jurídico, económico e financeiro;</li> <li>▪ Efectuar o registo e tratamento das espécies bibliográficas</li> </ul>

Unidades Orgânicas	Competências
	entradas; <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Seleccionar, classificar e arquivar notícias com interesse para os serviços, procedendo à análise do seu conteúdo;</li> <li>▪ Proceder à difusão interna dos instrumentos de apoio técnico de interesse para os serviços</li> </ul>

Caracterização dos recursos humanos afectos à estrutura de acordo com o seguinte quadro:

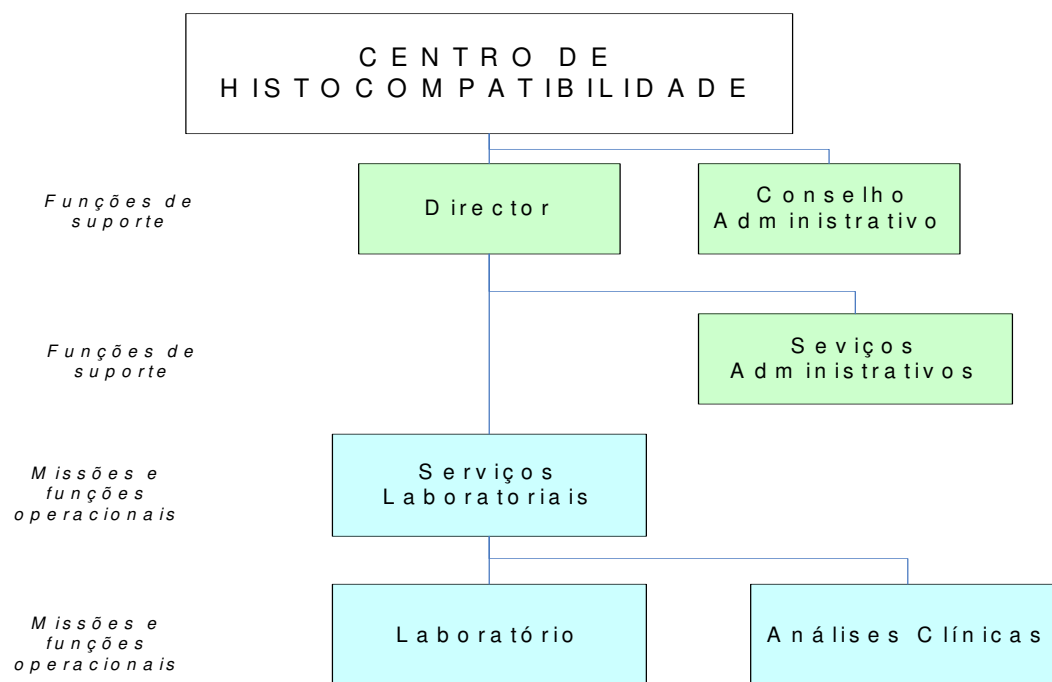
SITUAÇÃO	DIR	TS	TEC	TP/AD	Aux/Op	Inf	Espec	Outro	Total
- quadro	3	34	-	27	7	-	-	-	71
- de outro quadro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- não vinculado	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>34</b>	<b>-</b>	<b>27</b>	<b>7</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>71</b>
- fora da estrutura	-	12	-	1	-	-	-	-	13

## 12.7. Centros de Histocompatibilidade

Os Centros de Histocompatibilidade do Norte, Centro e Sul foram criados pelo Dec-Lei nº 110/83, de 21 de Fevereiro.

Os Centros gozam de independência científica e são serviços personalizados dotados de autonomia administrativa e financeira. Não obstante, dada a convergência de objectivos e a íntima colaboração, os 3 Centros adoptaram a designação “Lusotransplante”, cabendo ao Centro do Sul a responsabilidade de organizar e manter em permanente funcionamento um sistema de comunicação rápido, que assegure a regular permuta de órgãos e tecidos a nível nacional e internacional.

Actualmente os Centros adoptam a seguinte estrutura orgânica:



<b>Missão da Estrutura</b>	Programar a realização, na respectiva zona de influência, dos estudos de histocompatibilidade aplicada que visem a transplantação de tecidos e órgãos.
----------------------------	--

<b>Atribuições da Estrutura</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar as tipagens tecidulares dos doentes candidatos a transplantação ou enxerto, avaliar o seu estado de tipo e pré-</li> </ul>
---------------------------------	--

	<p>sensibilização;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Realizar as tipagens tecidulares dos dadores vivos ou mortos;</li> <li>▪ Proceder aos estudos imunológicos dos doentes candidatos ou já submetidos a transplantação ou enxertos que lhes sejam solicitados pelas instituições hospitalares ou outras;</li> <li>▪ Organizar e manter actualizado um arquivo em que estejam referenciados todos os doentes da respectiva zona que aguardam transplantação ou enxerto e de que constem os parâmetros imunológicos desses doentes;</li> <li>▪ Organizar e manter em funcionamento permanente um sistema de comunicação rápida com os outros centros de histocompatibilidade;</li> <li>▪ Organizar e manter uma regular actividade de investigação no âmbito imunologia da histocompatibilidade, especialmente dedicada à pesquisa de soros adequados a tipagem tecidular, para consumo nacional e intercâmbio internacional;</li> <li>▪ Assegurar o funcionamento permanente dos seus serviços laboratoriais.</li> <li>▪ Centro de Histocompatibilidade do Sul coordena as seguintes atribuições: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Organizar e manter um arquivo de âmbito nacional dos doentes que aguardam transplantação ou enxerto e de que constarão os respectivos dados imunológicos;</li> <li>▪ Assegurar baterias de soros para tipagem tecidular correspondentes aos utilizados nos outros centros de histocompatibilidade da Europa e nas organizações internacionais para permuta de órgãos;</li> <li>▪ Organizar e manter em permanente funcionamento um sistema de comunicação rápido, que assegure a regular permuta de órgãos e tecidos a nível nacional e internacional.</li> </ul> </li> </ul>
--	--

Unidades Orgânicas	Competências
Direcção	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Orientar, coordenar e controlar o funcionamento do Centro;</li> <li>▪ Preparar e determinar a execução dos planos e programas de trabalho do Centro;</li> <li>▪ Adoptar ou propor as disposições necessárias à melhoria do funcionamento do Centro e ao pleno aproveitamento da</li> </ul>

Unidades Orgânicas	Competências
	<p>capacidade dos seus recursos materiais e humanos;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Promover a elaboração do relatório anual do Centro e submetê-lo, após aprovação do conselho administrativo, à apreciação do Secretário de Estado da Saúde;</li> <li>▪ Promover o recrutamento e reciclagem do pessoal e exercer a competência disciplinar que por lei lhe for atribuída;</li> <li>▪ Submeter a despacho do Secretário de Estado da Saúde os assuntos que careçam de decisão superior;</li> <li>▪ Assegurar a representação do Centro em juízo e fora dele;</li> <li>▪ Tomar todas as iniciativas necessárias à prossecução das actividades do Centro e à sua valorização.</li> </ul>
Conselho Administrativo	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O controle da gestão patrimonial e financeira do Centro;</li> <li>▪ Fiscalizar a cobrança de receitas e o processamento das despesas;</li> <li>▪ Fiscalizar a escrituração do Centro;</li> <li>▪ Tomar as providências necessárias à conservação do património;</li> <li>▪ Apreciar e dar sugestões em matéria de planos e programas de trabalho do Centro;</li> <li>▪ Apreciar e aprovar os orçamentos anuais;</li> <li>▪ Apreciar e aprovar as contas de gerência e o relatório anual do Centro;</li> <li>▪ Pronunciar-se sobre a aquisição e alienação de móveis nos casos em que for legalmente viável e sob proposta do director do Centro;</li> <li>▪ Autorizar, nos termos legais, a dispensa de concurso público ou limitado e de concurso escrito quanto a obras ou aquisição de material;</li> <li>▪ Aceitar heranças, legados e donativos a favor do Centro;</li> <li>▪ Proceder à verificação dos fundos em cofre e em depósito;</li> <li>▪ Coadjuvar o director do Centro em todas as circunstâncias em que seja solicitado.</li> </ul>



Caracterização dos recursos humanos afectos à estrutura de acordo com o seguinte quadro:

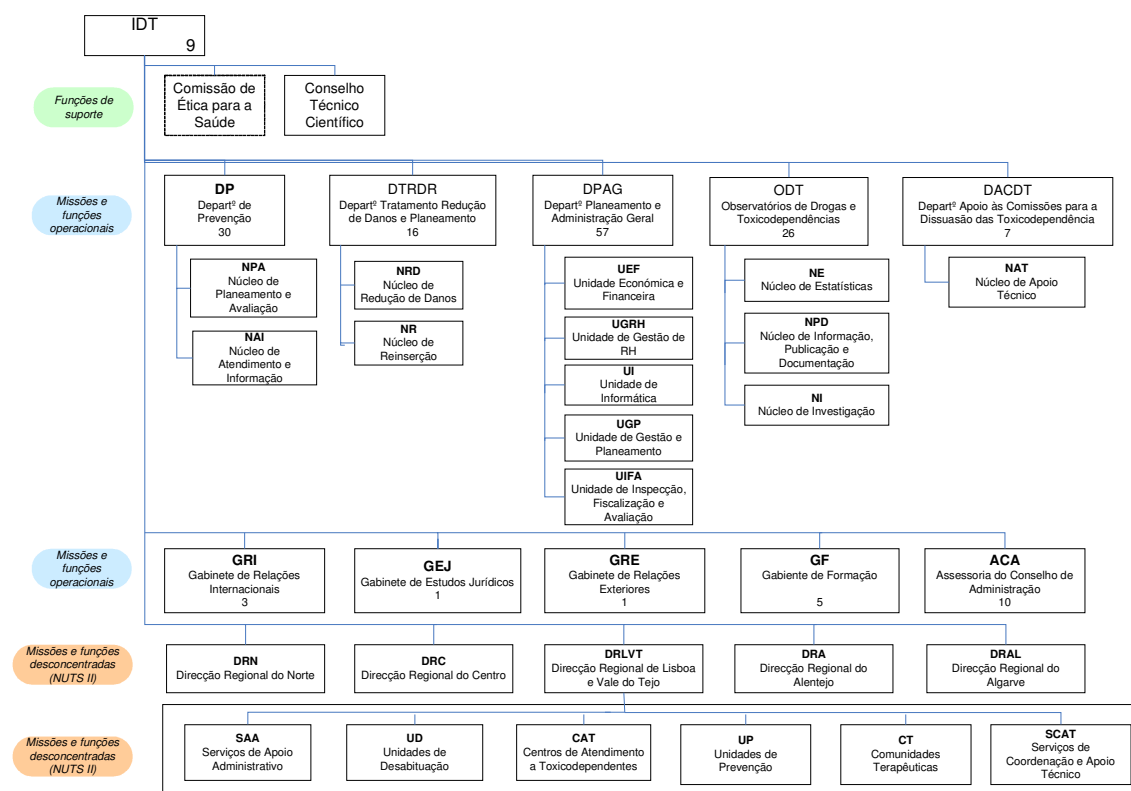
SITUAÇÃO	DIR	TS	TEC	TP/AD	Aux/Op	Inf	Espec	Outro	Total
- quadro	2	7	8	8	3	1	-	-	29
- de outro quadro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- não vinculado	-	7	1	2	-	-	-	4	14
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>26</b>	<b>9</b>	<b>11</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>4</b>	<b>56</b>

## 12.8. Instituto da Droga e das Toxicoddependência

O modelo orgânico do Instituto das Droga e das Toxicoddependência foi aprovado pelo Decreto-Lei nº 269-A/2002, de 29 de Novembro, cujas atribuições e competências aqui são definidas.

Refere-se, ainda, que o IDT possui 5 Delegações desconcentradas ao nível de NUT II.

Assim e de acordo com a actual disciplina normativa o IDT dispõe do seguinte organograma:



### Missão da Estrutura

Garantir a unidade intrínseca do planeamento, da concepção, da gestão, da fiscalização e da avaliação das diversas fases da prevenção, do tratamento e da reinserção no domínio da droga e da toxicoddependência, na perspectiva da melhor eficácia da coordenação e execução das políticas e estratégias definidas.

<p><b>Atribuições da Estrutura</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Desempenhar as tarefas de coordenação e execução da Estratégia Nacional de Luta contra a Droga que lhe forem atribuídas pelo Ministro da Saúde;</li><li>▪ Promover, planear, coordenar, executar e avaliar programas de prevenção, de tratamento, de redução de danos e de reinserção social no âmbito da toxicodependência, através da intervenção na comunidade por si e em colaboração com entidades públicas e privadas que actuem neste domínio;</li><li>▪ Promover, coordenar, apoiar e avaliar as iniciativas de entidades públicas e privadas no domínio da prevenção do consumo de droga e da toxicodependência;</li><li>▪ Apoiar as comissões para a dissuasão da toxicodependência previstas na Lei n.º 30/2000, de 29 de Novembro;</li><li>▪ Recolher, tratar e divulgar dados, informação e documentação técnico-científica na área da droga e da toxicodependência, nomeadamente a relativa ao consumo e tráfico de estupefacientes, substâncias psicotrópicas e precursores;</li><li>▪ Instituir e assegurar o funcionamento de um sistema nacional de informação sobre droga e toxicodependência;</li><li>▪ Assegurar, na sua qualidade de ponto focal nacional, o cumprimento das obrigações do Estado Português junto do Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência (OEDT);</li><li>▪ Proceder à avaliação da execução das políticas de luta contra a droga e a toxicodependência;</li><li>▪ Assegurar a cooperação com entidades externas no domínio da droga e da toxicodependência;</li><li>▪ Desenvolver, promover e estimular a investigação sobre o fenómeno da droga e da toxicodependência;</li><li>▪ Apoiar a formação dos profissionais que intervêm no domínio da droga e da toxicodependência;</li><li>▪ Estudar e propor medidas legislativas e administrativas em matéria de droga e toxicodependência, bem como acompanhar e apoiar a sua aplicação;</li><li>▪ Responder às consultas formuladas pelos serviços da Administração Pública ou por outras entidades públicas ou privadas em matéria das suas atribuições;</li><li>▪ Facultar apoio técnico a entidades públicas e privadas;</li><li>▪ Propor as medidas que considere convenientes no domínio do regime e circulação de medicamentos ou outras</li></ul>
--	--

	<p>substâncias que possam causar toxicod dependência, sem prejuízo das competências próprias do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Licenciar unidades privadas de prestação de cuidados de saúde na área da toxicod dependência;</li> <li>▪ Colaborar com a Direcção-Geral da Saúde na garantia da continuidade de tratamento dos toxicómanos entre serviços prestadores de cuidados de saúde integrados no sistema de saúde e as unidades prestadoras de cuidados do IDT.</li> </ul>
--	--

Unidades Orgânicas	Competências
Departamento de Prevenção	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Planificar e executar as tarefas atribuídas ao IDT em matéria de prevenção e informação;</li> <li>▪ Planificar e coordenar a actividade das delegações regionais do IDT em matéria de prevenção e informação;</li> <li>▪ Promover e apoiar programas e projectos no âmbito da prevenção da droga e da toxicod dependência;</li> <li>▪ Emitir parecer sobre a relevância dos programas e projectos apresentados ao IDT com vista ao seu financiamento;</li> <li>▪ Promover, desenvolver e aplicar metodologias de avaliação das diversas acções por si desenvolvidas ou apoiadas e elaborar os respectivos relatórios;</li> <li>▪ Assegurar o funcionamento de um serviço de atendimento telefónico de aconselhamento e informação sobre droga e toxicod dependência.</li> </ul>
Departamento de Tratamento, Redução de Danos e Reinserção	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Planificar e avaliar as tarefas atribuídas ao IDT em matéria de tratamento, redução de danos e reinserção;</li> <li>▪ Planificar, coordenar, supervisionar e avaliar a actividade das delegações regionais do IDT em matéria de tratamento, redução de danos e reinserção;</li> <li>▪ Instruir os processos de licenciamento e participar nas acções de fiscalização das unidades privadas de saúde no âmbito da toxicod dependência.</li> </ul>
Departamento de Planeamento e Administração Geral	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Gerir os recursos humanos do IDT e, nomeadamente, proceder ao recrutamento, selecção, admissão e cessação de funções de pessoal, bem como à organização e manutenção dos processos individuais;</li> </ul>

Unidades Orgânicas	Competências
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar o apoio administrativo aos órgãos e serviços do IDT que não disponham de apoio específico;</li> <li>▪ Executar as tarefas inerentes à recepção, classificação, distribuição, expedição e arquivo da correspondência;</li> <li>▪ Assegurar o funcionamento da reprografia e microfilmagem da documentação;</li> <li>▪ Apoiar a formação dos profissionais do IDT, bem como dos diferentes serviços sectoriais e organizações privadas que actuem no domínio da prevenção da droga e da toxicodependência;</li> <li>▪ Planificar e promover, em concertação com a acção desenvolvida, designadamente pelos serviços de saúde e educação, acções de formação dirigidas aos profissionais ou instituições privadas com intervenção no domínio da prevenção da droga e da toxicodependência;</li> <li>▪ Elaborar os planos financeiros plurianuais;</li> <li>▪ Elaborar os projectos de orçamento de receitas próprias, de funcionamento e do PIDDAC do IDT;</li> <li>▪ Propor as alterações aos vários orçamentos necessários ao bom funcionamento dos serviços;</li> <li>▪ Elaborar o projecto de conta anual;</li> <li>▪ Assegurar a gestão e conservação do património e das instalações do IDT, mantendo actualizado o inventário;</li> <li>▪ Processar vencimentos e despesas previamente autorizadas, bem como promover as aquisições de bens e serviços;</li> <li>▪ Garantir a instalação, funcionamento e manutenção das infra-estruturas do sistema informático e respectiva rede interna do IDT, nomeadamente no que se refere ao equipamento afecto à ligação do Reitox do OEDT;</li> <li>▪ Garantir a segurança do sistema informático do IDT;</li> <li>▪ Administrar as bases de dados, ferramentas e aplicações informáticas e prestar apoio às diversas unidades orgânicas do IDT e suas delegações regionais, na exploração dos dados, produtos aplicativos e aplicações externas.</li> </ul>

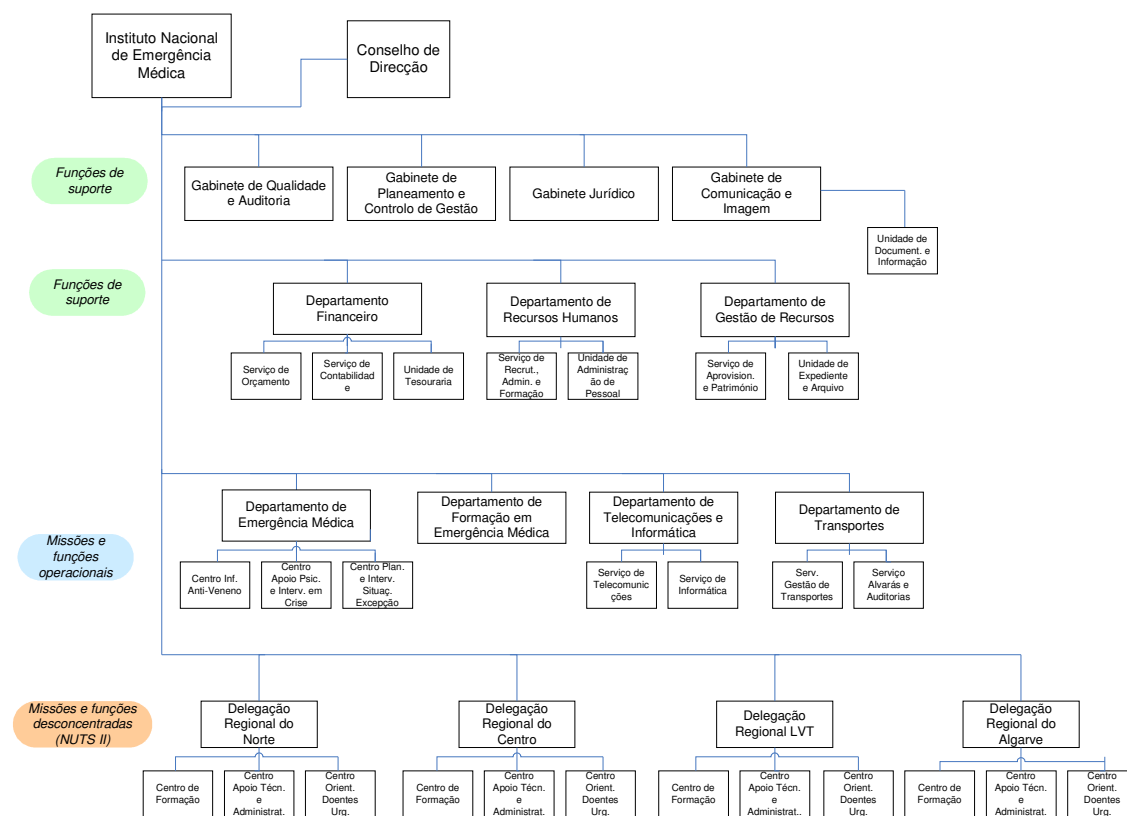
Caracterização dos recursos humanos afectos à estrutura de acordo com o seguinte quadro:

SITUAÇÃO	DIR	TS	TEC	TP/AD	Aux/Op	Inf	Espec	Outro	Total
- quadro	75	271	18	334	168	10	212	1822	2910
- de outro quadro	25	10	1	-	-	-	180	23	239
- não vinculado	12	291	4	122	26	4	59	10	528
<b>TOTAL</b>	<b>112</b>	<b>572</b>	<b>23</b>	<b>456</b>	<b>194</b>	<b>14</b>	<b>451</b>	<b>1855</b>	<b>3677</b>

## 12.9. Instituto Nacional De Emergência Médica (INEM)

A actual orgânica do INEM foi aprovada pelo Decreto-Lei nº 167/2003, de 29 de Julho, diploma que aprovou os seus estatutos. Posteriormente, foi publicada a Portaria nº 458-A/2004 (2ª Série), de 23 de Abril, a qual aprovou o regulamento da organização interna do instituto.

O INEM é um instituto público dotado de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e património próprio, tendo a sua sede em Lisboa e serviços desconcentrados designados por delegações regionais. O INEM é dirigido pelo Conselho de Administração, composto por um presidente e dois vogais, sujeitos ao estatuto do gestor público.



### Missão da Estrutura

Definir, organizar, coordenar e avaliar as actividades do Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM)

### Atribuições da

- Assegurar o atendimento, triagem, aconselhamento das

<p><b>Estrutura</b></p>	<p>chamadas que lhe sejam encaminhadas pelo número 112 e accionamento dos meios de socorro apropriados no âmbito da emergência médica;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a prestação de socorro pré-hospitalar e proceder ao transporte para as unidades de saúde adequadas;</li> <li>▪ Promover a recepção e o tratamento hospitalares adequados do doente urgente/emergente;</li> <li>▪ Promover a criação e correcta utilização de corredores integrados de urgência/emergência («vias verdes»);</li> <li>▪ Promover a integração coordenada dos serviços de urgência/emergência no SIEM;</li> <li>▪ Promover a correcta referenciação do doente urgente/emergente;</li> <li>▪ Promover a adequação do transporte inter-hospitalar do doente urgente/emergente;</li> <li>▪ Promover a formação e qualificação do pessoal indispensável às acções de emergência médica;</li> <li>▪ Assegurar a elaboração dos planos de emergência/catástrofe em colaboração com as administrações regionais de saúde e com o Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil;</li> <li>▪ Orientar a actuação coordenada dos agentes de saúde nas situações de catástrofe ou calamidade, integrando a organização definida em planos de emergência/catástrofe;</li> <li>▪ Desenvolver acções de sensibilização e informação dos cidadãos no que respeita ao SIEM;</li> <li>▪ Conceder alvarás e efectuar a fiscalização técnica e normativa da actividade de transporte de doentes;</li> <li>▪ Homologar os curricula dos cursos ou estágios que versem sobre emergência médica;</li> <li>▪ Promover a cooperação com comunidades lusófonas, sem prejuízo das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros;</li> <li>▪ Propor as medidas legislativas e administrativas indispensáveis ao desempenho das suas atribuições e competências.</li> </ul>
-------------------------	---

Unidades Orgânicas	Competências
Conselho de	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Dirigir a actividade do INEM com vista à prossecução das</li> </ul>



Unidades Orgânicas	Competências
Administração	<p>suas atribuições;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Elaborar e submeter a aprovação tutelar os planos de actividades, orçamentos, documentos de prestação de contas, bem como os relatórios trimestrais de execução orçamental;</li> <li>▪ Aprovar a estrutura interna e as funções dos diferentes serviços, bem como os regulamentos necessários ao seu funcionamento;</li> <li>▪ Arrecadar as receitas e autorizar a realização de despesas;</li> <li>▪ Gerir o património do INEM e o que lhe estiver afecto pelo Estado ou por outra entidade pública ou privada, podendo adquirir, alienar, onerar, ceder e arrendar bens móveis ou imóveis e aceitar doações, heranças ou legados, nos termos da lei, sem prejuízo do disposto na alínea e) do n.º 4 do artigo 4.º;</li> <li>▪ Designar representantes do INEM junto de outras entidades, nacionais e internacionais, neste último caso em articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros;</li> <li>▪ Gerir os recursos humanos e exercer o poder disciplinar, independentemente do estatuto do pessoal, podendo celebrar convenções colectivas de trabalho;</li> <li>▪ Decidir sobre a atribuição de subsídios e participações no âmbito de emergência médica;</li> <li>▪ Autorizar a cedência, a qualquer título, de equipamentos, em conformidade com planos aprovados;</li> <li>▪ Conceder bolsas de estudo a utilizar em território nacional, segundo planos aprovados, para formação de pessoal de emergência;</li> <li>▪ Aprovar planos e programas de cursos de formação de pessoal de emergência e autorizar a sua realização;</li> <li>▪ Exercer todas as demais competências necessárias à prossecução das atribuições do INEM.</li> </ul>
Presidente do CA	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Convocar, presidir e dirigir as reuniões do conselho de administração;</li> <li>▪ Assegurar o cumprimento das deliberações tomadas;</li> <li>▪ Assegurar as relações do INEM com a tutela e com outras entidades;</li> <li>▪ Representar o INEM em juízo e fora dele.</li> </ul>

Unidades Orgânicas	Competências
Comissão técnico-científica	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Emitir parecer sobre os planos e relatórios de actividades do INEM;</li> <li>▪ Emitir parecer sobre todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelo conselho de administração.</li> </ul>
Fiscal único	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Acompanhar e controlar a gestão financeira do INEM e o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis na sua actividade;</li> <li>▪ Emitir parecer sobre o orçamento, o relatório e contas anuais e o balanço social;</li> <li>▪ Acompanhar a execução orçamental e examinar a contabilidade dos serviços;</li> <li>▪ Dar parecer sobre a aquisição, alienação ou oneração dos bens imóveis e sobre aceitação de doações, heranças ou legados;</li> <li>▪ Verificar o cumprimento das deliberações do conselho de administração;</li> <li>▪ Manter o conselho de administração informado sobre os resultados das verificações e exames a que procede;</li> <li>▪ Informar o conselho de administração das irregularidades que detecte e propor a respectiva participação às entidades competentes, quando tal se justifique;</li> <li>▪ Propor a realização de auditorias externas;</li> <li>▪ Emitir parecer sobre qualquer assunto que lhe seja submetido pelo conselho de administração ou sobre o qual entenda dever pronunciar-se.</li> </ul>

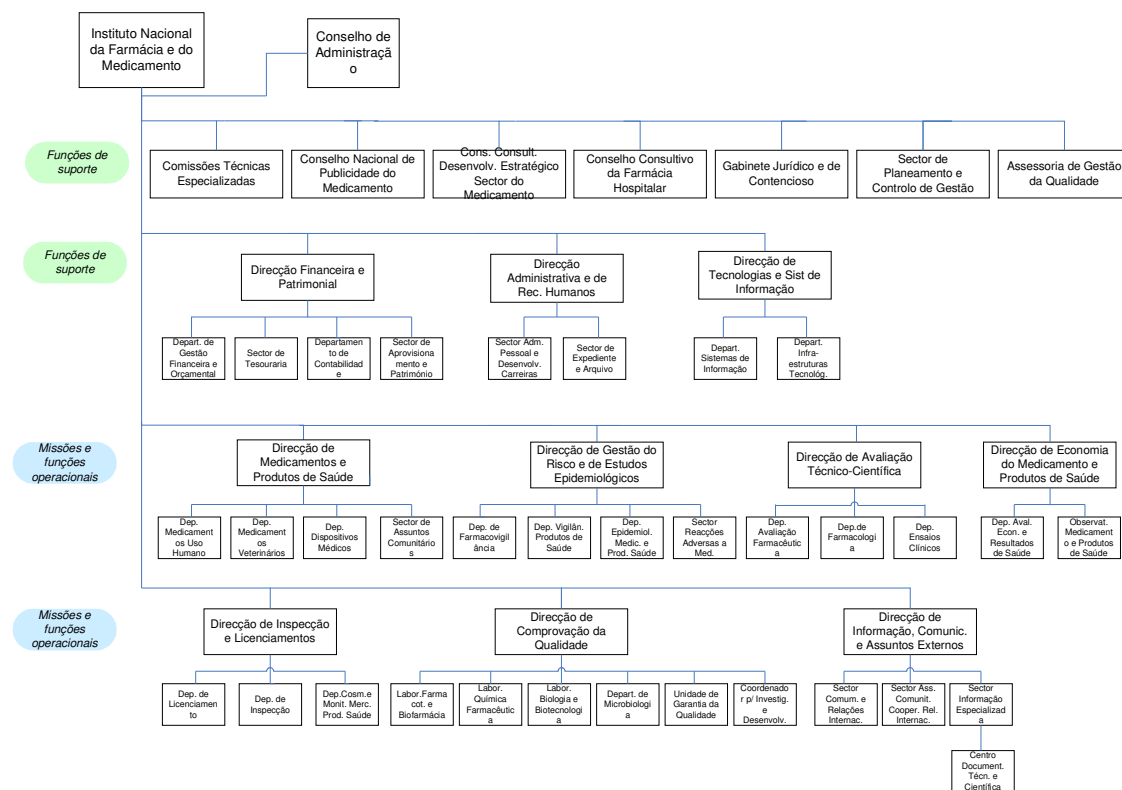
Caracterização dos recursos humanos afectos à estrutura de acordo com o seguinte quadro:

SITUAÇÃO	DIR	TS	TEC	TP/AD	Aux/Op	Inf	Espec	Outro	Total
- quadro	3	17	2	84	13	7	-	9	135
- de outro quadro	3	2	-	2	1	-	-	11	19
- não vinculado	1	15	-	372	19	1	-	-	408
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>34</b>	<b>2</b>	<b>458</b>	<b>33</b>	<b>8</b>	<b>-</b>	<b>20</b>	<b>562</b>
- fora da estrutura	-	1	-	2	1	-	-	1	5

## 12.10. Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED)

A actual orgânica do INFARMED foi aprovada pelo Decreto-Lei nº 495/99, de 18 de Novembro, tendo o respectivo Regulamento Interno sido publicado pela Portaria nº 271/2003 (2ª Série), de 25 de Fevereiro.

O INFARMED é uma pessoa colectiva de direito público dotada de autonomia administrativa e financeira e património próprio, sendo dirigido pelo Conselho de Administração.



<p><b>Missão da Estrutura</b></p>	<p>Actividade desenvolvida no âmbito dos sectores da farmácia, dos medicamentos de uso humano e veterinários e dos produtos de saúde, orientando a sua intervenção para a garantia do acesso dos cidadãos a medicamentos e produtos de saúde com qualidade, segurança e eficácia, promovendo a sua utilização adequada e racional.</p>
-----------------------------------	--

<p><b>Atribuições da Estrutura</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar as actividades necessárias aos procedimentos de avaliação e autorização de introdução no mercado de medicamentos de uso humano e veterinários e à sua</li> </ul>
--	---

	<p>manutenção no mercado;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar as actividades necessárias aos procedimentos e à avaliação e autorização dos pedidos de autorização de utilização especial de medicamentos de uso humano;</li> <li>▪ Assegurar as actividades necessárias à colocação no mercado de dispositivos médicos;</li> <li>▪ Assegurar as actividades necessárias ao registo dos produtos farmacêuticos homeopáticos;</li> <li>▪ Assegurar as actividades necessárias ao registo e autorização de introdução no mercado de outros produtos que por lei venham a ser incluídos nas atribuições do INFARMED;</li> <li>▪ Assegurar as actividades inerentes à intervenção do INFARMED nos procedimentos de reconhecimento mútuo, centralizado e de arbitragem comunitária;</li> <li>▪ Colaborar na inspecção das boas práticas clínicas, de acordo com as suas competências;</li> <li>▪ Assegurar a elaboração de normas e orientações destinadas aos utilizadores dos serviços do INFARMED;</li> <li>▪ Assegurar a articulação com a comissão de avaliação de medicamentos;</li> <li>▪ Assegurar a articulação do INFARMED com a comissão técnica de medicamentos veterinários;</li> <li>▪ Assegurar a articulação do INFARMED com a Comissão de Avaliação dos Dispositivos Médicos para Diagnóstico In Vitro;</li> <li>▪ Assegurar a articulação com os sistemas de informação nacionais e europeus no âmbito das suas competências;</li> <li>▪ Colaborar na representação do INFARMED, a nível comunitário e internacional, em comissões e grupos de trabalho, no âmbito das suas competências.</li> </ul>
--	---

Unidades Orgânicas	Competências
Departamento de Medicamentos de Uso Humano	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Gerir os procedimentos relativos aos pedidos de autorização de introdução no mercado, de alteração e de renovação de autorização de introdução no mercado de medicamentos de uso humano;</li> <li>▪ Gerir as actividades relativas à intervenção do INFARMED no procedimento de reconhecimento mútuo, nomeadamente</li> </ul>

Unidades Orgânicas	Competências
	<p>como Estado membro de referência e no procedimentos centralizado e de arbitragem comunitária;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Conceder autorizações de utilização especial (AUE) de medicamentos humanos;</li> <li>▪ Gerir os procedimentos relativos ao registo e autorização de colocação no mercado de medicamentos e produtos farmacêuticos homeopáticos;</li> <li>▪ Validar a informação residente nas bases de dados;</li> <li>▪ Organizar e manter um ficheiro de registo e de acompanhamento da avaliação de processos;</li> <li>▪ Assegurar o secretariado da Comissão de Avaliação de Medicamentos;</li> <li>▪ Assegurar a articulação com os sistemas de informação nacionais e europeus no âmbito das suas competências.</li> </ul>
<p>Departamento de Medicamentos Veterinários</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Gerir os procedimentos relativos aos pedidos de autorização de introdução no mercado, de alteração e de renovação de autorização de introdução no mercado de medicamentos veterinários;</li> <li>▪ Assegurar as actividades necessárias à avaliação da eficácia, segurança e qualidade de medicamentos veterinários nas áreas da química, biologia e tecnologia farmacêutica, toxicologia e farmacologia e da clínica veterinária, e sua manutenção no mercado;</li> <li>▪ Elaborar o relatório de avaliação, procedendo à sua actualização sempre que nova informação relevante em termos de qualidade, eficácia e segurança seja disponibilizada;</li> <li>▪ Gerir os procedimentos relativos à concessão de AUE de medicamentos veterinários e de medicamentos de uso exclusivo hospitalar;</li> <li>▪ Assegurar o apoio técnico ao funcionamento da Comissão Técnica de Medicamentos Veterinários, nomeadamente através da articulação com os representantes do INFARMED.</li> </ul>
<p>Departamento de Dispositivos Médicos</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Gerir, avaliar e monitorizar os requerimentos para a aposição da marcação CE, em dispositivos médicos;</li> <li>▪ Gerir, avaliar e monitorizar os procedimentos relativos à colocação no mercado de dispositivos médicos e dispositivos médicos para diagnóstico in vitro, de acordo com a legislação</li> </ul>

Unidades Orgânicas	Competências
	<p>em vigor, nomeadamente, registo de fabricantes e distribuidores de dispositivos médicos e dispositivos médicos e dispositivos médicos para diagnóstico in vitro, comunicação de dispositivos médicos e dispositivos médicos para diagnóstico in vitro e autorização de colocação no mercado de dispositivos médicos e dispositivos médicos para diagnóstico in vitro;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Gerir, avaliar e monitorizar os procedimentos relativos à investigação clínica de dispositivos médicos;</li> <li>▪ Gerir e avaliar as notificações de avaliação do comportamento funcional dos dispositivos médicos para diagnóstico in vitro;</li> <li>▪ Organizar e manter ficheiros de registo e de acompanhamento da avaliação de processos;</li> <li>▪ Assegurar a articulação com os sistemas de informação nacionais e europeus no âmbito das suas competências;</li> <li>▪ Monitorizar a investigação clínica com dispositivos médicos;</li> <li>▪ Assegurar o apoio de secretariado ao funcionamento da Comissão de Avaliação de Dispositivos Médicos para Diagnóstico In Vitro.</li> </ul>
Direcção de Gestão do Risco e de Estudo Epidemiológicos	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a coordenação e funcionamento do Sistema Nacional de Farmacovigilância de Medicamentos de Uso Humano, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 242/2002, de 5 de Novembro;</li> <li>▪ Gerir o sistema de alertas de fármaco-vigilância e de vigilância de produtos de saúde da União Europeia e assegurar a participação no programa de monitorização de medicamentos da OMS;</li> <li>▪ Promover e realizar estudos epidemiológicos;</li> <li>▪ Colaborar com outras entidades nacionais e internacionais na promoção e realização de estudos na área da epidemiologia do medicamento e dos produtos de saúde;</li> <li>▪ Assegurar a articulação com os sistemas de informação nacionais e europeus no âmbito das suas competências;</li> <li>▪ Assegurar a articulação com a Comissão de Farmacovigilância;</li> <li>▪ Colaborar na representação do INFARMED a nível comunitário e internacional em comissões e grupos de</li> </ul>

Unidades Orgânicas	Competências
	trabalho, no âmbito das suas competências.
Departamento de Farmacovigilância	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recolher, avaliar e divulgar a informação sobre as suspeitas de reacções adversas dos medicamentos;</li> <li>▪ Exercer a vigilância de ensaios clínicos através da colheita, registo e avaliação dos acontecimentos adversos ocorridos durante os mesmos;</li> <li>▪ Analisar a existência de relações de causalidade entre os medicamentos e as reacções adversas ocorridas;</li> <li>▪ Assegurar a identificação precoce dos problemas de segurança que possam ocorrer com a utilização de medicamentos;</li> <li>▪ Coordenar as actividades das unidades de fármaco-vigilância que integram o Sistema Nacional de Farmacovigilância;</li> <li>▪ Assegurar a articulação com os sistemas de informação nacionais e europeus no âmbito das suas competências;</li> <li>▪ Garantir o relacionamento com o grupo de fármaco-vigilância da EMEA e com os centros de fármaco-vigilância de outras agências do medicamento;</li> <li>▪ Propor e implementar medidas de segurança;</li> <li>▪ Elaborar relatórios de benefício-risco;</li> <li>▪ Assegurar o relacionamento com os clientes internos e externos do INFARMED em matéria de segurança de medicamentos;</li> <li>▪ Assegurar o secretariado da Comissão de Farmacovigilância;</li> <li>▪ Assegurar a divulgação urgente de segurança para os profissionais de saúde e para o público em geral;</li> <li>▪ Coordenar a elaboração do Boletim de Farmacovigilância.</li> </ul>
Departamento de Vigilância dos Produtos de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Colher, registar, avaliar e divulgar a informação sobre ocorrências adversas associadas à utilização de produtos de saúde ou de incidentes com dispositivos médicos;</li> <li>▪ Gerir o sistema de alertas de vigilância de produtos de saúde da União Europeia;</li> <li>▪ Promover e implementar medidas de segurança;</li> <li>▪ Assegurar as actividades necessárias à colheita, registo e divulgação de informação sobre ocorrências adversas associadas à utilização de produtos de saúde ou de</li> </ul>

Unidades Orgânicas	Competências
	incidentes com dispositivos médicos e promover e implementar medidas de segurança, bem como proceder à análise benefício-risco.
Departamento de Epidemiologia do Medicamento e de Produtos de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Promover e realizar estudos epidemiológicos, quer de natureza quantitativa quer de natureza qualitativa no âmbito da utilização e da monitorização dos medicamentos e produtos de saúde;</li> <li>▪ Promover e realizar estudos epidemiológicos de suporte à decisão, nomeadamente no que se refere a possíveis problemas de segurança associados à utilização de medicamentos e produtos de saúde;</li> <li>▪ Promover e realizar estudos para a identificação de factores psicológicos, sociológicos e culturais associados à prescrição e utilização de medicamentos e produtos de saúde;</li> <li>▪ Promover e desenvolver instrumentos de apoio à decisão clínica e à utilização de medicamentos, nomeadamente electrónicos;</li> <li>▪ Colher dados sobre o consumo no âmbito da avaliação da segurança dos fármacos e dos produtos de saúde;</li> <li>▪ Assegurar a intervenção do INFARMED em programas nacionais e comunitários no âmbito das suas competências, nomeadamente, em áreas como a antibiorresistência e o uso racional do medicamento.</li> </ul>
Direcção de Avaliação Técnico-Científica	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar as actividades necessárias à avaliação da eficácia, segurança e qualidade de medicamentos de uso humano e à sua manutenção no mercado;</li> <li>▪ Avaliar e emitir pareceres sobre os relatórios periódicos de segurança e os estudos de segurança;</li> <li>▪ Emitir pareceres de âmbito técnico-científico sobre a qualidade, segurança e desempenho dos produtos de saúde;</li> <li>▪ Assegurar, em articulação com outros serviços e comissões, a intervenção do INFARMED nas actividades de aconselhamento científico e de avaliação a nível comunitário, nomeadamente no âmbito da Agência Europeia de Avaliação de Medicamentos;</li> <li>▪ Assegurar as actividades necessárias aos pedidos de autorização de ensaios clínicos com medicamentos de uso humano;</li> </ul>



Unidades Orgânicas	Competências
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Conceder AUE dos medicamentos experimentais no âmbito dos ensaios clínicos de uso humano;</li> <li>▪ Articular a avaliação com os peritos das Comissões Técnicas do INFARMED e com os técnicos do INFARMED sempre que tal seja considerado adequado;</li> <li>▪ Assegurar a articulação com os sistemas de informação nacionais e europeus no âmbito das suas competências;</li> <li>▪ Colaborar na representação do INFARMED a nível comunitário e internacional em comissões e grupos de trabalho, no âmbito das suas competências.</li> </ul>
Departamento de Avaliação Farmacêutica	Assegurar o desenvolvimento das actividades inerentes à avaliação da qualidade e segurança dos medicamentos, incluindo os experimentais, nas áreas da química, da biologia, da tecnologia farmacêutica e da toxicologia, bem como emitir pareceres sobre os produtos de saúde que incorporam substâncias medicamentosas ou produtos biológicos ou outros produtos de saúde.
Departamento de Farmacologia	Assegurar o desenvolvimento das actividades inerentes à eficácia e segurança de medicamentos de uso humano e dos medicamentos experimentais no âmbito de ensaios clínicos, bem como emitir pareceres sobre os produtos de saúde que incorporam substâncias medicamentosas ou produtos biológicos, ou outros produtos de saúde.
Departamento de Ensaios Clínicos	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Gerir os procedimentos relativos aos pedidos de autorização de ensaios clínicos com medicamentos de uso humano;</li> <li>▪ Gerir os procedimentos relativos à concessão de AUE dos medicamentos experimentais no âmbito dos ensaios clínicos de uso humano;</li> <li>▪ Assegurar a articulação com as bases de dados europeias de registo de ensaios clínicos de uso humano.</li> </ul>
Direcção de Inspeção e Licenciamentos	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Elaborar e propor regras técnicas de instalação e funcionamento dos fabricantes, grossistas, farmácias e serviços farmacêuticos hospitalares públicos e privados, incluindo a definição dos recursos humanos e técnicos mínimos indispensáveis;</li> <li>▪ Assegurar as actividades necessárias ao licenciamento dos fabricantes, grossistas e farmácias, bem como dos serviços</li> </ul>

Unidades Orgânicas	Competências
	<p>farmacêuticos hospitalares públicos e privados;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar as actividades e iniciativas necessárias à inspecção das actividades de investigação e desenvolvimento, dos produtores de matérias-primas de uso farmacêutico, fabricantes, grossistas, farmácias e serviços farmacêuticos públicos e privados, bem como a outros agentes intervenientes no circuito do medicamento e dos produtos de saúde, e à verificação da conformidade da produção e comercialização de medicamentos e produtos de saúde com as normas aplicáveis;</li> <li>▪ Assegurar as actividades inerentes ao sistema de alerta rápido relativo a medicamentos e produtos de saúde;</li> <li>▪ Assegurar as competências em matéria de fiscalização da publicidade dos medicamentos, da rotulagem e do folheto informativo dos medicamentos e dos produtos de saúde;</li> <li>▪ Assegurar a representação e a colaboração do INFARMED nas acções de inspecção farmacêutica a nível internacional, incluindo os acordos de reconhecimento mútuo;</li> <li>▪ Assegurar o desempenho das obrigações de inspecção de fármaco-vigilância e de inspecção das boas práticas clínicas associadas aos ensaios clínicos com medicamentos e produtos de saúde;</li> <li>▪ Propor a instauração e assegurar a instrução dos processos relativos à aplicação do direito de mera ordenação social que sejam da sua competência;</li> <li>▪ Assegurar o cumprimento das obrigações internacionais do Estado Português junto da Organização das Nações Unidas e as actividades inerentes ao licenciamento dos agentes que intervêm no circuito dos estupefacientes e psicotrópicos e à fiscalização das actividades autorizadas de cultivo, produção, fabrico, emprego, comércio por grosso, distribuição, importação, exportação, trânsito, aquisição, venda, entrega e detenção de plantas, substâncias e preparações de utilização restrita;</li> <li>▪ Assegurar a organização e a gestão integrada do arquivo técnico do INFARMED relativo a processos de farmácias, armazéns e laboratórios de medicamentos e produtos de saúde e de produtos e substâncias de utilização controlada;</li> <li>▪ Colaborar na representação do INFARMED a nível comunitário e internacional em comissões e grupos de trabalho, no âmbito das suas competências;</li> </ul>

Unidades Orgânicas	Competências
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Elaborar pareceres relativos ao licenciamento industrial de actividades de matérias-primas de uso farmacêutico e de fabrico de medicamentos.</li> </ul>
Departamento de Licenciamentos	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar as actividades inerentes ao licenciamento de farmácias, serviços farmacêuticos hospitalares públicos e privados, fabricantes, grossistas e outros agentes intervenientes no circuito de medicamentos e produtos de saúde;</li> <li>▪ Assegurar o cumprimento das obrigações internacionais do Estado Português junto da Organização das Nações Unidas e as actividades inerentes ao licenciamento dos agentes que intervêm no circuito dos estupefacientes e psicotrópicos.</li> </ul>
Departamento de Inspeção	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Inspeccionar farmácias e serviços farmacêuticos hospitalares públicos e privados;</li> <li>▪ Inspeccionar fabricantes, grossistas e outros agentes intervenientes no circuito do medicamento, desde a matéria-prima até ao produto acabado, bem como a verificação da conformidade do seu fabrico com a legislação em vigor;</li> <li>▪ Fiscalizar a publicidade, a rotulagem e o folheto informativo dos medicamentos;</li> <li>▪ Assegurar a realização de inspecções de fármaco-vigilância, vigilância de produtos de saúde e de boas práticas clínicas, em articulação com a Direcção de Gestão do Risco e de Estudos Epidemiológicos e a Direcção de Avaliação Técnico-Científica;</li> <li>▪ Assegurar a fiscalização de fabricantes, grossistas e outros agentes intervenientes no circuito dos produtos de saúde, desde a matéria-prima até ao produto acabado, bem como a verificação da conformidade do seu fabrico e comercialização com a legislação em vigor;</li> <li>▪ Fiscalizar as actividades autorizadas de cultivo, produção, fabrico, emprego, comércio por grosso, distribuição, importação, exportação, trânsito, aquisição, venda, entrega e detenção de plantas, substâncias e preparações de utilização restrita.</li> </ul>
Departamento de Cosméticos e Monitorização do Mercado de	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Desenvolver as actividades de registo dos produtos cosméticos e de higiene corporal e de avaliação dos pedidos de confidencialidade dos ingredientes;</li> <li>▪ Assegurar as actividades de monitorização do mercado dos</li> </ul>

Unidades Orgânicas	Competências
Produtos de Saúde	<p>produtos cosméticos e de higiene corporal, dos dispositivos médicos, dos produtos homeopáticos, bem como de outros produtos da competência do INFARMED;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Apoiar a fiscalização de fabricantes, grossistas e a outros agentes intervenientes no circuito dos produtos de saúde, desde a matéria-prima até ao produto acabado, bem como a verificação da conformidade do seu fabrico e comercialização com a legislação em vigor.</li> </ul>
Direcção de Comprovação da Qualidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a comprovação da qualidade dos medicamentos e produtos de saúde;</li> <li>▪ Participar no sistema de garantia da qualidade dos medicamentos, assegurando o controlo analítico dos medicamentos no mercado;</li> <li>▪ Proceder à libertação oficial de lotes de medicamentos de origem biológica;</li> <li>▪ Apoiar a avaliação da qualidade e segurança fármaco-toxicológica no âmbito da concessão de autorizações de introdução no mercado de medicamentos;</li> <li>▪ Participar no sistema de garantia da qualidade dos produtos de saúde;</li> <li>▪ Participar em estudos de colaboração com outras entidades oficiais, nacionais ou estrangeiras, em processos de reconhecimento mútuo, verificação de métodos e padrões de referência;</li> <li>▪ Assegurar e promover actividades de investigação científica no domínio da qualidade e segurança dos medicamentos e produtos de saúde, nomeadamente através do desenvolvimento de programas específicos e de colaboração com outras instituições;</li> <li>▪ Assegurar a competência do INFARMED para a monitorização das boas práticas de laboratório, de acordo com os princípios da OCDE;</li> <li>▪ Realizar estudos no âmbito das matérias-primas, formulação e desenvolvimento fármaco-tecnológico, produção e controlo de medicamentos, para entidades públicas e privadas;</li> <li>▪ Assegurar a participação na Rede Europeia dos Laboratórios Oficiais de Controlo da Qualidade dos Medicamentos;</li> <li>▪ Colaborar na representação do INFARMED, a nível comunitário e internacional, incluindo na Farmacopeia</li> </ul>

Unidades Orgânicas	Competências
	Europeia, em comissões e grupos de trabalho, no âmbito das suas competências.
Assessoria de Gestão da Qualidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a competência do INFARMED em matéria do Programa Nacional de Acompanhamento das Boas Práticas de Laboratório de acordo com os princípios da OCDE;</li> <li>▪ Gerir o sistema da qualidade, incluindo a coordenação da elaboração e manutenção do Manual de Qualidade e os procedimentos que o integram;</li> <li>▪ Gerir o sistema da qualidade, incluindo a coordenação da elaboração e manutenção do Manual de Qualidade e os procedimentos que o integram;</li> <li>▪ Planificar e executar as auditorias internas;</li> <li>▪ Desenvolver e analisar os programas internos de controlo de qualidade;</li> <li>▪ Acompanhar os ensaios interlaboratórios em que a DCQ participe;</li> <li>▪ Coordenar sob orientação do director as actividades relativas à logística laboratorial, conexas com a planificação de actividades e gestão de meios.</li> </ul>
Coordenador para a Investigação e Desenvolvimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Coordenar os projectos de investigação desenvolvidos no âmbito do INFARMED;</li> <li>▪ Elaborar propostas de investigação e desenvolvimento e respectiva coordenação, que requeiram a contribuição de outras direcções, departamentos ou sectores do INFARMED;</li> <li>▪ Coordenar actividades de investigação e desenvolvimento promovidas em parceria com outras instituições científicas, nacionais e estrangeiras;</li> <li>▪ Prestar assessoria científica, quer ao nível interno quer externo, em projectos e actividades de natureza científica.</li> </ul>
Direcção de Economia do Medicamento e Produtos de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar as competências do INFARMED em matéria de comparticipação de medicamentos pelo Serviço Nacional de Saúde;</li> <li>▪ Monitorizar a acessibilidade e os circuitos e condições de acesso dos cidadãos aos medicamentos e produtos de saúde;</li> <li>▪ Proceder à identificação prospectiva das inovações em matéria de medicamentos e produtos de saúde e avaliar o seu</li> </ul>

Unidades Orgânicas	Competências
	<p>possível impacte na saúde pública e no SNS;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a recolha e o tratamento da informação sobre a utilização dos medicamentos e produtos de saúde;</li> <li>▪ Colaborar com entidades nacionais e internacionais na realização de estudos na área do medicamento e dos produtos de saúde, nomeadamente as que decorram da execução de estratégias de desenvolvimento do sector farmacêutico;</li> <li>▪ Manter em execução as políticas de controlo e avaliação fármaco-terapêutica e económica do mercado dos medicamentos e produtos de saúde, com particular incidência nos medicamentos comparticipados;</li> <li>▪ Analisar e promover estudos de avaliação fármaco-terapêutica e económica de medicamentos para apoio à decisão de comparticipação do Estado no preço dos medicamentos;</li> <li>▪ Assegurar a recolha de dados económicos e estatísticos relativos ao sector do medicamento e de produtos de saúde;</li> <li>▪ Proceder à avaliação periódica do desempenho do sistema de comparticipações de medicamentos;</li> <li>▪ Acompanhar a evolução dos preços dos medicamentos de uso humano comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde, bem como os procedimentos relativos ao respectivo regime;</li> <li>▪ Assegurar a articulação com a Comissão de Farmacoeconomia;</li> <li>▪ Colaborar na representação do INFARMED, a nível comunitário e internacional, em comissões e grupos de trabalho, no âmbito das suas competências.</li> </ul>
<p>Departamento de Avaliação Económica e de Resultados de Saúde</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Proceder à análise, promoção e realização de estudos económicos para o controlo e avaliação do mercado do medicamento e produtos de saúde;</li> <li>▪ Proceder à análise e promoção de estudos de avaliação económica para apoio à decisão de comparticipação do Estado no preço dos medicamentos;</li> <li>▪ Proceder à execução e avaliação económica das decisões para o sector do medicamento e produtos de saúde;</li> <li>▪ Proceder à avaliação fármaco-terapêutica de suporte à decisão de comparticipação do Estado no preço dos</li> </ul>

Unidades Orgânicas	Competências
	<p>medicamentos;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Proceder à avaliação fármaco-terapêutica com o fim de apoiar a análise, promoção e realização de estudos económicos para controlo e avaliação do mercado do medicamento e produtos de saúde;</li> <li>▪ Assegurar o apoio de secretariado ao funcionamento da Comissão de Farmacoeconomia;</li> <li>▪ Acompanhar a evolução dos preços dos medicamentos de uso humano comparticipados pelo SNS, bem como os procedimentos relativos ao respectivo regime.</li> </ul>
Observatório do Medicamento e Produtos de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Monitorizar as condições de acesso ao mercado dos medicamentos e produtos de saúde;</li> <li>▪ Monitorizar as tendências de evolução do mercado dos medicamentos e produtos de saúde;</li> <li>▪ Assegurar a recolha e o tratamento da informação sobre a utilização dos medicamentos e produtos de saúde;</li> <li>▪ Recolher e actualizar os dados estatísticos relativos ao sector do medicamento e dos produtos de saúde;</li> <li>▪ Tratar e produzir informação para suporte à tomada de decisão, monitorização da utilização de medicamentos e incorporação em estudos económicos.</li> </ul>
Direcção de Informação, Comunicação e Assuntos Externos	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a elaboração e produção dos instrumentos de informação adequados às necessidades dos profissionais de saúde;</li> <li>▪ Assegurar a elaboração e produção dos instrumentos de informação adequados aos vários destinatários das actividades do INFARMED;</li> <li>▪ Assegurar o funcionamento do Centro de Informação do Medicamento e Produtos de Saúde;</li> <li>▪ Assegurar o funcionamento do Centro de Documentação Científica e Técnica;</li> <li>▪ Assegurar a plataforma de comunicação, bem como as relações externas, designadamente em matérias de cooperação institucional;</li> <li>▪ Assegurar o funcionamento do centro de reuniões do INFARMED;</li> <li>▪ Assegurar a organização de eventos técnico-científicos da</li> </ul>



Unidades Orgânicas	Competências
	<p>responsabilidade do INFARMED;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a coordenação, participação e resposta da intervenção portuguesa nas instâncias europeias e organizações internacionais do sector;</li> <li>▪ Assegurar a coordenação da informação relativa à participação do INFARMED em comissões, comités e grupos de trabalho a nível da União Europeia;</li> <li>▪ Efectuar a articulação do INFARMED com os serviços do Ministério da Saúde no que respeita a assuntos comunitários;</li> <li>▪ Apoiar o controlo da publicidade dos medicamentos, em articulação com o Conselho Nacional da Publicidade de Medicamentos;</li> <li>▪ Colaborar na representação do INFARMED em comissões e grupos de trabalho, de acordo com as suas competências.</li> </ul>
Sector de Comunicação e Relações Institucionais	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Coordenar as actividades relacionadas com a imagem e comunicação interna e externa do INFARMED, incluindo as relações públicas e a comunicação social;</li> <li>▪ Implementar e manter um sistema noticioso sobre o INFARMED e as matérias que se lhe referem;</li> <li>▪ Assegurar a publicação dos documentos de informação do INFARMED;</li> <li>▪ Assegurar a organização de eventos técnico-científicos da responsabilidade do INFARMED;</li> <li>▪ Assegurar o funcionamento do centro de reuniões do INFARMED;</li> <li>▪ Colaborar na representação do INFARMED em comissões e grupos de trabalho, de acordo com as suas competências;</li> <li>▪ Assegurar o apoio de secretariado à Comissão da Farmacopeia Portuguesa e à Comissão do Formulário Nacional Hospitalar de Medicamentos;</li> <li>▪ Assegurar a coordenação e o apoio ao grupo de trabalho encarregado da elaboração do prontuário terapêutico.</li> </ul>
Sector de Assuntos Comunitários, Cooperação e Relações Internacionais	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a coordenação das actividades em que o INFARMED participe a nível comunitário e internacional;</li> <li>▪ Assegurar a coordenação da informação relativa à participação do INFARMED nas comissões, comités e grupos de trabalho do Conselho da União Europeia, da Comissão</li> </ul>



Unidades Orgânicas	Competências
	<p>Europeia, da Agência Europeia de Avaliação de Medicamentos e outros;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar as actividades de cooperação internacional;</li> <li>▪ Efectuar a articulação do INFARMED com os serviços competentes do Ministério da Saúde no que respeita a assuntos comunitários;</li> <li>▪ Colaborar na representação do INFARMED em comissões e grupos de trabalho, de acordo com as suas competências.</li> </ul>
Sector de Informação Especializada	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recolher, tratar, produzir e divulgar informação sobre medicamentos e produtos de saúde;</li> <li>▪ Identificar e garantir a satisfação das necessidades de informação dos clientes externos do INFARMED;</li> <li>▪ Organizar e manter informação técnica e científica relativa a medicamentos e produtos de saúde;</li> <li>▪ Organizar e manter um centro de documentação multimedia;</li> <li>▪ Assegurar a gestão e manutenção da informação no sítio do INFARMED na Internet;</li> <li>▪ Assegurar as actividades inerentes às funções do Centro de Informação do Medicamento e Produtos de Saúde, incluindo a disponibilização de uma linha de atendimento e canais de comunicação especializados direccionados para os profissionais de saúde e para o cidadão.</li> </ul>
Direcção de Tecnologias e Sistemas de Informação	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Planear, elaborar estudos e formular propostas conducentes ao desenvolvimento permanente dos sistemas de informação e comunicação;</li> <li>▪ Promover a integração dos procedimentos operativos normalizados (PON) no âmbito do sistema de informação, bem como monitorizar o seu arquivamento, catalogação e actualização;</li> <li>▪ Assegurar a gestão global do sistema de informação;</li> <li>▪ Definir os interfaces com outros sistemas de informação da área da saúde, ao nível nacional e da União Europeia;</li> <li>▪ Emitir certificados de medicamentos nos termos definidos pela Organização Mundial de Saúde;</li> <li>▪ Garantir a execução do desenvolvimento permanente das aplicações e dos sistemas de informação e comunicação e a sua adequação às necessidades dos utilizadores, bem como à</li> </ul>

Unidades Orgânicas	Competências
	<p>sua integração, implantação e manutenção;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Prestar apoio aos utilizadores e promover o estudo de novos métodos e ferramentas informáticos;</li> <li>▪ Configurar, instalar e manter em adequada exploração as infra-estruturas de rede de comunicações, os sistemas operativos, as aplicações de base e o parque de equipamento informático;</li> <li>▪ Assegurar a representação do INFARMED a nível comunitário e internacional em comissões e grupos de trabalho, no âmbito das suas competências.</li> </ul>
<p>Departamento de Sistemas de Informação</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir a fiabilidade e actualização da informação relativa a medicamentos e produtos de saúde;</li> <li>▪ Gerir a base de dados de medicamentos e produtos de saúde;</li> <li>▪ Coordenar as actividades de normalização e harmonização de conceitos, definições e terminologias relacionadas com os medicamentos e produtos de saúde;</li> <li>▪ Emitir certificados no âmbito do Sistema de Certificação da OMS da Qualidade dos Produtos Farmacêuticos em Circulação e Comércio Internacional, bem como outros considerados necessários;</li> <li>▪ Assegurar a execução dos sistemas de informação e definir os interfaces com outros sistemas de informação da área da saúde, a nível nacional e da União Europeia;</li> <li>▪ Colaborar com os demais serviços na realização de testes das aplicações, definir normas de documentação e garantir a performance, a segurança e a confidencialidade da informação;</li> <li>▪ Desenvolver as aplicações dos sistemas de informação para a gestão;</li> <li>▪ Definir o modelo lógico e físico das bases de dados e assegurar a sua administração e optimização e normalização de procedimentos;</li> <li>▪ Elaborar as especificações técnicas, acompanhar o desenvolvimento, a implementação, o teste e a manutenção das aplicações adquiridas ao exterior;</li> <li>▪ Apoiar a implementação das aplicações, quer a nível de actualização do software quer a nível de formação.</li> </ul>

Unidades Orgânicas	Competências
<p>Departamento de Infra-Estruturas Tecnológicas</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Controlar e otimizar os equipamentos instalados;</li> <li>▪ Testar e assegurar a instalação dos suportes lógicos de base e programas-produto;</li> <li>▪ Gerir as versões de software de base aplicacional instaladas;</li> <li>▪ Propor novas arquitecturas de rede ou actualização das existentes e assegurar níveis adequados de disponibilidade e fiabilidade;</li> <li>▪ Gerir os suportes informáticos;</li> <li>▪ Definir normas e standards e apoio técnico na utilização de hardware e software;</li> <li>▪ Apoiar a tomada de decisões quanto à adopção de produtos e soluções informáticas;</li> <li>▪ Garantir a manutenção, a performance e as condições de segurança dos produtos instalados e respectiva segurança, dando suporte à exploração e verificando o cumprimento de normas técnicas;</li> <li>▪ Coordenar e supervisionar as infra-estruturas de comunicações e manter a sua operacionalidade;</li> <li>▪ Assegurar a actualização e instalação de hardware e software;</li> <li>▪ Participar em processos de aquisição de bens e serviços informáticos.</li> </ul>
<p>Direcção Financeira e Patrimonial</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Participar na definição das políticas financeira e orçamental;</li> <li>▪ Executar a política financeira, orçamental e de aquisição de bens e serviços e obras;</li> <li>▪ Elaborar o orçamento anual e de tesouraria e controlar e analisar periodicamente a sua execução;</li> <li>▪ Elaborar a conta de gerência e o relatório financeiro anual;</li> <li>▪ Efectuar a gestão de fundos e proceder à cobrança das receitas e ao pagamento das despesas;</li> <li>▪ Organizar, elaborar e manter actualizados os registos patrimoniais e contabilísticos;</li> <li>▪ Assegurar o registo e arquivo dos originais dos contratos geradores de responsabilidades ou direitos de natureza patrimonial ou financeira, excepto os relativos a pessoal;</li> <li>▪ Assegurar a gestão administrativa dos procedimentos de</li> </ul>

Unidades Orgânicas	Competências
	<p>aquisição de bens e serviços e obras, em conformidade com as disposições legais;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a gestão de stocks e o aprovisionamento de bens e serviços necessários e adequados ao funcionamento do Instituto;</li> <li>▪ Promover, assegurar e acompanhar a elaboração de projectos e a realização de obras;</li> <li>▪ Assegurar a adequada manutenção e assistência técnica a bens, equipamentos, edifícios e instalações;</li> <li>▪ Gerir o património imobiliário e mobiliário pertencentes ao INFARMED, bem como dos bens do Estado que lhe estão afectos;</li> <li>▪ Assegurar a gestão dos sistemas de segurança e de comunicações das viaturas e dos espaços exteriores;</li> <li>▪ Proceder ao arrendamento e locação de bens móveis e imóveis;</li> <li>▪ Colaborar na representação do INFARMED a nível comunitário e internacional em comissões e grupos de trabalho, de acordo com as suas competências.</li> </ul>
<p>Departamento de Gestão Financeira e Orçamental</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Implementar e participar na definição da política financeira e orçamental;</li> <li>▪ Elaborar e implementar análises económico-financeiras e orçamentais;</li> <li>▪ Elaborar o relatório financeiro anual;</li> <li>▪ Elaborar, executar e controlar o orçamento;</li> <li>▪ Manter o conselho de administração informado sobre a execução orçamental;</li> <li>▪ Assegurar a gestão administrativa dos procedimentos de aquisição de bens e serviços e obras, em conformidade com as disposições legais, incluindo a instrução dos contratos sujeitos a visto prévio do Tribunal de Contas.</li> </ul>
<p>Sector de Tesouraria</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Elaborar e controlar o orçamento de tesouraria;</li> <li>▪ Proceder à cobrança de receitas e ao pagamento das despesas;</li> <li>▪ Elaborar análises financeiras de tesouraria.</li> </ul>

Unidades Orgânicas	Competências
Departamento de Contabilidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Organizar, elaborar e manter actualizados os registos e procedimentos contabilísticos inerentes ao sistema de contabilidade geral e analítica;</li> <li>▪ Definir, organizar e manter centros de custo;</li> <li>▪ Organizar e manter o arquivo de contabilidade;</li> <li>▪ Assegurar o registo e arquivo dos originais dos contratos geradores de responsabilidades ou direitos de natureza patrimonial ou financeira, excepto os relativos a pessoal;</li> <li>▪ Elaborar a conta de gerência e o relatório e contas anuais.</li> </ul>
Sector de Aprovisionamento e Património	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a gestão de stocks e o aprovisionamento de bens e serviços necessários e adequados ao funcionamento do Instituto;</li> <li>▪ Promover, assegurar e acompanhar a elaboração de projectos e a realização de obras;</li> <li>▪ Assegurar a adequada manutenção e assistência técnica a bens, equipamentos, edifícios e instalações e gerir os respectivos contratos;</li> <li>▪ Gerir o património imobiliário e mobiliário pertencentes ao INFARMED, bem como dos bens do Estado que lhe estão afectos;</li> <li>▪ Assegurar a gestão dos sistemas de segurança e de comunicações das viaturas e dos espaços exteriores;</li> <li>▪ Proceder ao arrendamento e locação de bens móveis e imóveis;</li> <li>▪ Promover, assegurar e acompanhar a elaboração dos procedimentos de aquisição de bens e serviços e obras, no âmbito das suas actividades;</li> <li>▪ Participar na definição da política financeira e orçamental.</li> </ul>
Direcção Administrativa e de Recursos Humanos	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Organizar e assegurar os serviços de administração de pessoal, incluindo o controlo de assiduidade e a organização de um sistema de controlo de deslocações em serviço;</li> <li>▪ Participar na definição da política e assegurar a elaboração e gestão do plano de recursos humanos;</li> <li>▪ Organizar, elaborar e coordenar os programas de formação profissional;</li> <li>▪ Participar nas negociações de convenções colectivas de</li> </ul>

Unidades Orgânicas	Competências
	<p>trabalho;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Gerir o sistema de carreiras, de avaliação de desempenho e de informação de pessoal;</li> <li>▪ Gerir o sistema de saúde, higiene e segurança no trabalho;</li> <li>▪ Assegurar as actividades inerentes ao recrutamento, selecção e acolhimento de pessoal;</li> <li>▪ Assegurar o cumprimento de todas as obrigações legais em matéria de recursos humanos;</li> <li>▪ Participar na definição das políticas financeira e orçamental de recursos humanos;</li> <li>▪ Assegurar a recepção, registo, classificação, distribuição e expedição de toda a documentação recebida e expedida do INFARMED;</li> <li>▪ Assegurar a publicação de todos os actos e decisões do INFARMED de publicação obrigatória, quer no Diário da República quer nos órgãos de comunicação social;</li> <li>▪ Assegurar as actividades inerentes à regulamentação, organização e classificação, manutenção, disponibilização e conservação do arquivo do INFARMED que não se enquadre nas competências de outros serviços;</li> <li>▪ Colaborar na representação do INFARMED em comissões e grupos de trabalho, de acordo com as suas competências.</li> </ul>
<p>Sector de Administração de Pessoal e Desenvolvimento de Carreiras</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Colaborar na definição da política de recursos humanos e assegurar a sua execução;</li> <li>▪ Assegurar a informação de pessoal;</li> <li>▪ Elaborar e coordenar o plano de recursos humanos;</li> <li>▪ Elaborar e coordenar a execução do plano e dos projectos de formação;</li> <li>▪ Assegurar a elaboração de candidaturas a financiamentos para formação profissional;</li> <li>▪ Proceder à selecção, recrutamento e acolhimento de pessoal;</li> <li>▪ Elaborar os contratos individuais de trabalho e de prestação de serviços de natureza intelectual e científica;</li> <li>▪ Propor e assegurar todos os procedimentos de natureza disciplinar;</li> <li>▪ Planear e coordenar a execução da avaliação de desempenho;</li> </ul>

Unidades Orgânicas	Competências
	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Planear e controlar a progressão nas carreiras;</li> <li>▪ Elaborar o balanço social;</li> <li>▪ Colaborar na negociação dos instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho;</li> <li>▪ Manter actualizados os processos individuais de funcionários e colaboradores;</li> <li>▪ Controlar a assiduidade do pessoal;</li> <li>▪ Elaborar os mapas de horários de trabalho, o registo de pessoal e o plano de férias e a folha de remunerações, abonos e descontos;</li> <li>▪ Assegurar um sistema de organização e controlo das deslocações em serviço;</li> <li>▪ Registar e processar as remunerações, os abonos e os descontos;</li> <li>▪ Assegurar as obrigações legais do INFARMED em matéria laboral, designadamente as respeitantes à higiene, segurança e medicina no trabalho.</li> </ul>
Sector de Expediente e Arquivo	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a recepção, registo, classificação, distribuição e expedição de toda a documentação recebida e expedida do INFARMED;</li> <li>▪ Assegurar a publicação de todos os actos e decisões do INFARMED de publicação obrigatória, quer no Diário da República quer nos órgãos de comunicação social;</li> <li>▪ Assegurar as actividades inerentes à regulamentação, organização e classificação, manutenção, disponibilização e conservação do arquivo do INFARMED.</li> </ul>
Gabinete Jurídico e de Contencioso	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a assessoria jurídica ao conselho de administração e aos demais serviços do INFARMED;</li> <li>▪ Realizar estudos relativos às alterações à legislação em vigor no domínio da actividade do INFARMED, bem como assegurar a produção legislativa na sua área de intervenção;</li> <li>▪ Emitir pareceres, responder a consultas e, de um modo geral, elaborar os estudos e documentos de natureza jurídica no âmbito da actividade do INFARMED;</li> <li>▪ Verificar a regularidade e legalidade dos contratos e negócios relativos à propriedade de farmácia;</li> <li>▪ Assegurar o exercício do mandato judicial, directamente ou</li> </ul>

Unidades Orgânicas	Competências
	<p>em regime de aquisição de serviços externos, nos processos em que o INFARMED seja parte;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a informação e o apoio necessários à preparação e acompanhamento dos processos, designadamente judiciais e administrativos, em que esteja envolvido o INFARMED ou qualquer dos seus serviços;</li> <li>▪ Assegurar a ligação entre o INFARMED e os seus mandatários judiciais e acompanhar a respectiva actividade;</li> <li>▪ Propor a instauração e assegurar a instrução dos processos relativos à aplicação do direito de mera ordenação social que sejam da sua competência;</li> <li>▪ Emitir certidões sobre processos que lhe estão confiados;</li> <li>▪ Colaborar na elaboração de regulamentos internos;</li> <li>▪ Negociar os instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho e assegurar o relacionamento com as associações sindicais representativas dos trabalhadores do INFARMED;</li> <li>▪ Assegurar o acompanhamento da evolução do direito comunitário e dos assuntos regulamentares em domínios que importem às áreas de atribuições do INFARMED, bem como coordenar os processos de transposição das directivas comunitárias para o direito interno e assegurar os aspectos de aplicação da legislação relevantes à prática regulamentar;</li> <li>▪ Participar nos fora internacionais sobre assuntos regulamentares;</li> <li>▪ Colaborar na representação do INFARMED a nível nacional, comunitário e internacional em comissões e grupos de trabalho, de acordo com as suas competências.</li> </ul>
Sector de Planeamento e Controlo de Gestão	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Organizar e assegurar o processo de planeamento estratégico e operacional;</li> <li>▪ Definir e assegurar o controlo estratégico e operacional e a avaliação periódica do desempenho dos centros de responsabilidade, através de instrumentos adequados;</li> <li>▪ Participar na definição da política financeira e orçamental;</li> <li>▪ Organizar, elaborar, coordenar e monitorizar a execução do plano anual de actividades;</li> <li>▪ Elaborar o relatório anual de actividades;</li> <li>▪ Organizar e assegurar o funcionamento regular de um sistema de informação para o planeamento e controlo de</li> </ul>



Unidades Orgânicas	Competências
	gestão; <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Colaborar na representação do INFARMED em comissões e grupos de trabalho, de acordo com as suas competências.</li> </ul>
Assessoria de Gestão da Qualidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a coordenação da definição de políticas e de procedimentos tendo em conta a orientação para o cliente;</li> <li>▪ Avaliar o desempenho organizacional através da monitorização dos respectivos indicadores e apoiar planos de melhoria da qualidade;</li> <li>▪ Acompanhar a definição e adequação das instruções e normas de organização, modernização e racionalização de procedimentos e circuitos administrativos que influenciem o desempenho das actividades;</li> <li>▪ Executar as avaliações dos procedimentos, sempre que for solicitado pelo conselho de administração;</li> <li>▪ Controlar a observância dos procedimentos definidos em matéria de funcionamento dos serviços na óptica da qualidade.</li> </ul>

Caracterização dos recursos humanos afectos à estrutura de acordo com o seguinte quadro:

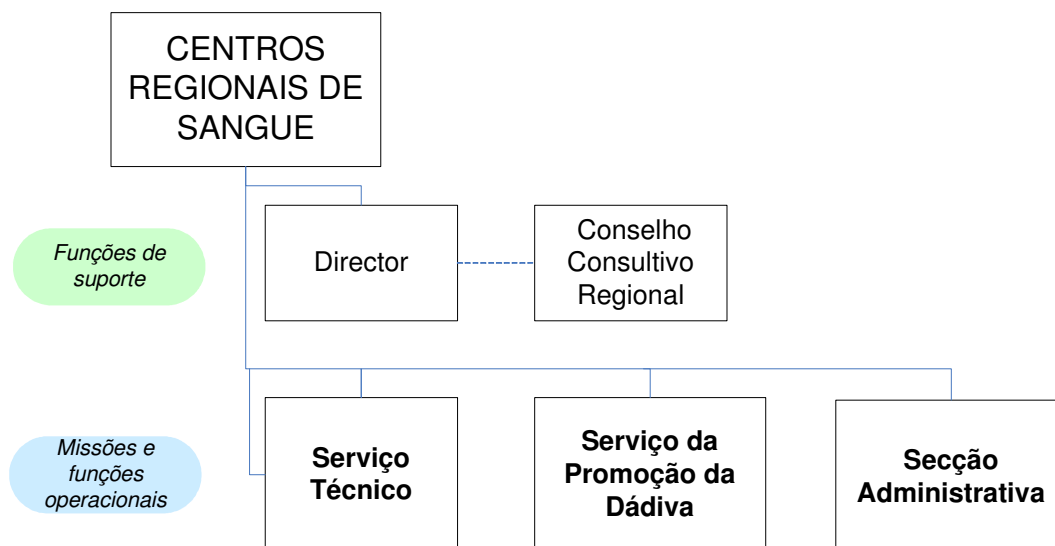
SITUAÇÃO	DIR	TS	TEC	TP/AD	Aux/Op	Inf	Espec	Outro	Total
- quadro	32	129	2	66	10	8	-	1	248
- de outro quadro	12	1	1	5	-	-	-	-	19
- não vinculado	2	75	4	14	5	1	-	-	101
<b>TOTAL</b>	<b>46</b>	<b>206</b>	<b>7</b>	<b>87</b>	<b>16</b>	<b>9</b>	<b>-</b>	<b>2</b>	<b>373</b>

## 12.11. Instituto Português do Sangue (IPS)

O Instituto Português do Sangue (IPS) rege-se pela Lei nº 25/89, de 2 de Agosto e pelo Dec-Lei nº 294/90, de 21 de Setembro, que define as atribuições e competências do instituto e cria a Rede Nacional de Transfusão do Sangue.

Refira-se ainda que as Directivas Comunitárias nº 2002/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, nº 2004/33/CE da Comissão Europeia, nº 2005/61/CE da Comissão e nº 2005/62/CE da Comissão, disciplinam as matérias concernentes à recolha, distribuição e qualidade do sangue.

Assim e de acordo com a actual disciplina normativa o IPS dispõe do seguinte organograma (1):



<b>Missão da Estrutura</b>	Orientar e coordenar a acção dos demais serviços integrantes da rede nacional de transfusão de sangue, devendo emitir as instruções técnicas que para tal se mostrem convenientes.
----------------------------	--

<sup>1</sup> Refira-se que o organograma do IPS constante do seu site ([www.ipsangue.org](http://www.ipsangue.org)), apresenta algumas diferenças que pretendem reflectir a evolução do instituto e as exigências comunitárias em matéria de sangue.

**Atribuições da  
Estrutura**

- Coordenar, orientar e fiscalizar, a nível nacional, as actividades relacionadas com a colheita, preparação, conservação, distribuição e garantia de qualidade do sangue e seus derivados, bem como o respectivo tratamento industrial;
- Coordenar as actividades de todos os órgãos e serviços da rede nacional de transfusão de sangue;
- Promover a correcta utilização do sangue, componentes e derivados;
- Desenvolver um serviço nacional de referência na área da transfusão;
- Promover a investigação no campo da imuno-hematologia e da transfusão;
- Promover a investigação em todos os campos directamente relacionados com a terapêutica pelo sangue, seus componentes e derivados por técnicas de fraccionamento, imunológicas ou outras;
- Assegurar a articulação com o Serviço Nacional de Saúde e a prestação de serviços a instituições;
- Assegurar a representação do País nos órgãos internacionais da área da medicina transfusional e estabelecer relações com organismos e associações científicas nacionais e estrangeiras;
- Desenvolver os conhecimentos e promover a educação da população para a dádiva de sangue;
- Planificar e executar campanhas nacionais para a promoção da dádiva de sangue;
- Promover as condições para que se crie e aperfeiçoe a adequada infra-estrutura sanitária ao serviço da dádiva de sangue, assim como os meios humanos, técnicos e materiais para a sua organização e desenvolvimento;
- Fomentar a criação de associações e de grupos de dadores, apoiando as respectivas actividades;
- Criar um sistema de incentivos sociais em prol dos dadores de sangue, bem como os que puderem ser estabelecidos com outros subsistemas de saúde;
- Assegurar a colaboração com os serviços de saúde das forças armadas;
- Promover a actualização científica e formação técnica dos quadros do IPS e demais órgãos e serviços da rede nacional de transfusão de sangue;

	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Promover a uniformização de materiais e métodos a utilizar na área da medicina transfusional;</li> <li>▪ Assegurar o armazenamento e a gestão de sangue e em particular de grupos raros;</li> <li>▪ Propor as medidas legislativas e administrativas consideradas necessárias à regulação da actividade dos serviços de transfusão sanguínea públicos ou privados, bem como do acto transfusional;</li> <li>▪ Fazer observar o condicionamento e licenciamento de estabelecimentos privados de transfusão sanguínea e exercer, quanto às suas actividades, as funções de controlo de qualidade e de fiscalização no que respeita ao conjunto das regras por ele emitidas;</li> <li>▪ Elaborar o plano anual e plurianual de actividades da rede nacional de transfusão de sangue.</li> </ul>
--	---

Unidades Orgânicas	Competências
Direcção	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Coordenar a nível nacional a promoção da dádiva de sangue;</li> <li>▪ Superintender em todos os órgãos e serviços do IPS;</li> <li>▪ Representar o IPS em juízo ou fora dele;</li> <li>▪ Aprovar os relatórios anuais do IPS, que serão elaborados tendo em conta os relatórios anuais apresentados pelos centros regionais de sangue;</li> <li>▪ Aprovar os regulamentos internos necessários ao normal funcionamento dos serviços do IPS;</li> <li>▪ Coordenar a actividade dos centros regionais de sangue e tomar providências para aumentar a eficácia e qualidade das prestações;</li> <li>▪ Apreciar e dar soluções às petições, reclamações ou queixas dos utentes;</li> <li>▪ Outorgar acordos com outras instituições, nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas, no campo da formação e investigação;</li> <li>▪ Assegurar a gestão do pessoal do IPS, nos termos das disposições legais;</li> <li>▪ Assegurar a constituição e funcionamento do conselho consultivo do sangue e empossar os seus membros.</li> </ul>

Unidades Orgânicas	Competências
Conselho Consultivo do Sangue	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Dar parecer sobre o plano anual do IPS;</li> <li>▪ Pronunciar-se, por iniciativa própria ou a pedido do director do IPS, sobre os assuntos relacionados com as atribuições e competências do IPS.</li> </ul>
Conselho Técnico	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Proceder à colheita, separação em componentes, estudo laboratorial e conservação do sangue, de acordo com as normas estabelecidas pela direcção do IPS;</li> <li>▪ Proceder ao controlo de qualidade, nomeadamente dos produtos utilizados e dos produtos finais;</li> <li>▪ Promover a actualização científica e técnica do pessoal que o integra, pelo que deve ser dotado dos meios necessários à sua prossecução.</li> </ul>
Serviço de promoção de dádiva	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Fomentar e executar campanhas permanentes de promoção da dádiva de sangue;</li> <li>▪ Participar na educação dos jovens para a dádiva de sangue, em articulação com as estruturas do Ministério da Educação e do gabinete do membro do Governo responsável pela área da juventude;</li> <li>▪ Apoiar o funcionamento das associações de dadores de sangue e das correlacionadas com o uso terapêutico do sangue;</li> <li>▪ Sensibilizar os cidadãos, em geral, e os responsáveis da Administração, a diversos níveis, para a necessidade da dádiva benévola de sangue.</li> </ul>